

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2296



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

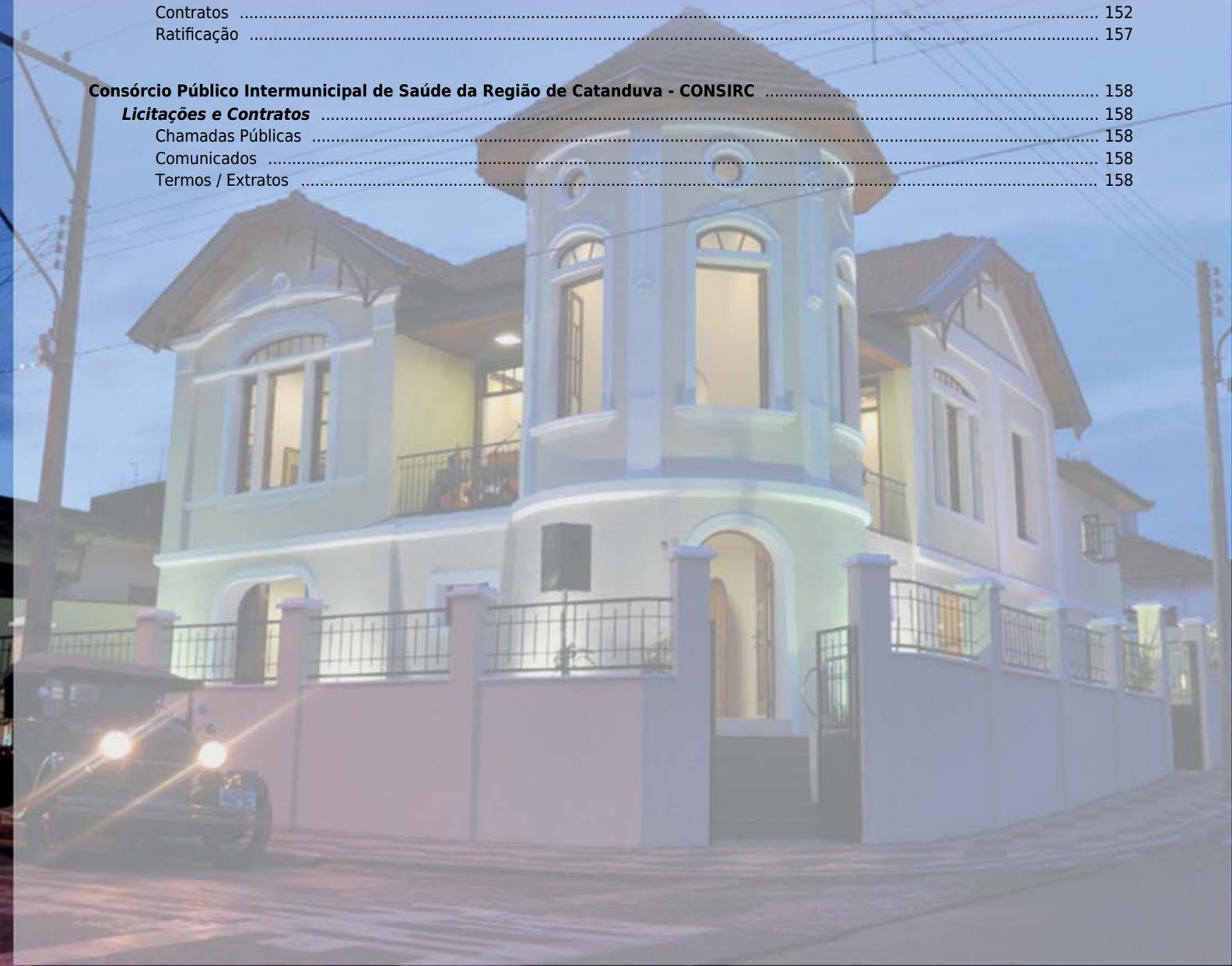
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Extrato de Acúmulo de Cargo .....	5
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Chamamento Público .....	6
<b>Conselhos Municipais</b> .....	80
Resoluções .....	80
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	82
<b>Departamento de Compras</b> .....	82
Dispensas .....	82
<b>Licitações e Contratos</b> .....	93
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	93
Atas de registro de preço .....	94
Aviso de Julgamento de Classificação .....	101
Contratos .....	101
Convocação .....	101
Prazo Recursal .....	102
Suspensão .....	103
<b>Secretaria de Educação</b> .....	104
<b>Conselhos Municipais</b> .....	104
Deliberações .....	104
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	105
<b>Atos Administrativos</b> .....	105
Autuações .....	105
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	106
<b>Conselhos Municipais</b> .....	106
Resoluções .....	106
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	107
<b>Atos Administrativos</b> .....	107
Notificações .....	107
<b>Licitações e Contratos</b> .....	111
Atas de registro de preço .....	111

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Sessão Fracassada .....	151
<b>Câmara Municipal</b> .....	152
<b>Licitações e Contratos</b> .....	152
Contratos .....	152
Ratificação .....	157
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	158
<b>Licitações e Contratos</b> .....	158
Chamadas Públicas .....	158
Comunicados .....	158
Termos / Extratos .....	158



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 8.478, DE 06 DE JANEIRO DE 2.023****REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Na forma do parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir no exercício de 2023, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 6.347, de 14 de Dezembro de 2.022, na importância de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados à formalização de Termo de Fomento com a Fundação Padre Albino, conforme a discriminação das despesas abaixo:

		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
	02	08	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
687	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde, através da Resolução SS nº 155, de 11 de Novembro de 2022, em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ADM/bocardi.-**



**Atos de Pessoal**

**Extrato de Acúmulo de Cargo**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:**

**ATO DECISÓRIO Nº. 027/2023 - GIOVANNA ELEUTÉRIO LEVATTI, RG. 47.767.242-5, PROFESSOR, CLT, LOTADO (A) NO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA E PSICÓLOGO, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.****

.....

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Atos Administrativos****Chamamento Público**

Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - SMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000005410/2023**

A PREFEITURA DE CATANDUVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando as seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como resoluções e orientações técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Anexos do Controle Interno Municipal, resolve tornar público para conhecimento dos interessados o presente edital de chamamento público visando pactuar termo de colaboração para execução de **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade** no âmbito do município.

**1- DO OBJETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Visando a implantação do Programa Vida Longa no município de Catanduva/SP, no âmbito de uma política conjugada à oferta de proteção social, em uma ação conjunta da Secretaria Estadual de Habitação, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, a finalidade do presente edital de chamamento público é a seleção de planos de trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura de Catanduva, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), para execução do Programa Vida Longa, através de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Dentre os seus objetivos estão à proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

Os serviços socioassistenciais são as atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na LOAS. A política nacional da pessoa idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Na implementação da política nacional da pessoa idosa, são competências da área de promoção e assistência social: a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais; b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento à pessoa idosa, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros; c) promover simpósios, seminários e encontros específicos; d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa; e, e) promover a capacitação de recursos para atendimento à pessoa idosa.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o serviço de acolhimento em república oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Neste sentido considera-se relevante parceria(s) com organização que administre e execute o serviço de acolhimento em república para pessoas idosas, e que deverá trabalhar em consonância com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa, LOAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e demais legislações vigentes, a fim de contribuir para a redução da presença de pessoas idosas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia; e construção da autonomia.

### 3- DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A OSC interessada em participar do Chamamento Público deverá apresentar plano de trabalho onde será informado o seguinte objeto com a modalidade de serviço tipificado, conforme especificado abaixo:

- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA.**

### 4- DO SUPORTE LEGAL

Este chamamento público será regido pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

Resoluções e Orientações Técnicas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis, além das condições e exigências estabelecidas neste edital também compõem o suporte legal.

### 5- VIGÊNCIA DA PARCERIA

A vigência da parceria será de até 12 (doze) meses, a partir da data de início indicada no termo de colaboração, passível de prorrogação, a critério da administração pública e verificada a disponibilidade orçamentária, desde que o prazo final de vigência não exceda 5 (cinco) anos, conforme art. 17, do Decreto Municipal 7.082/2017.

### 6- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total disponível para execução do objeto é de **R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**, devendo onerar a princípio a seguinte descrição orçamentária conforme declaração de recurso orçamentário para o **exercício de 2023** e das que a sucederem nos exercícios posteriores:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

#### -RECURSO MUNICIPAL

R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023	
U.E.	02.09.01
F.P.	08.244.0010.2009
C.E.	3.3.50.39.01
FR	01
ficha	429
código de aplicação	510.000

#### 7- VALORES DE REFERÊNCIA

7.1- Para a execução do objeto da parceria o valor total disponibilizado deverá obedecer ao limite deliberado abaixo:

- Plano de trabalho para execução de **Serviço de Acolhimento em República para Pessoas Idosas – Programa Vida Longa**, no valor total de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), sendo repassadas parcelas mensais no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), até o limite de 12 (doze) parcelas.
- Quantidade de planos de trabalho a serem selecionados: 01 (um).

7.2- Cada OSC poderá apresentar apenas um plano de trabalho.

7.3- Cada plano de trabalho deverá especificar o objeto, de acordo com o item **3- DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, bem como o serviço nele descrito deverá obedecer às especificidades da modalidade escolhida, contidas no **Termo de Referência** (Anexo I) deste edital.

#### 8- FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas apenas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

8.2- Os dados bancários destinados para depósito de valores provenientes da parceria deverão contemplar as especificações contidas nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 27, §1º e §2º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

8.3- O pagamento do recurso referente ao plano de trabalho será feito mensalmente, diretamente em conta bancária de instituição financeira pública fornecida pela OSC.

8.4- Em caso de recebimento de recurso de esferas de governo diferentes, a OSC será notificada para apresentar uma conta específica para cada recurso.

8.5- A OSC deverá apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a prestação de contas da parceria (relatório financeiro e relatório das atividades desenvolvidas).

8.6- Após a apresentação da prestação de contas os Gestores da parceria (Social e Financeiro) e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso, caso esteja em conformidade com a legislação vigente e plano de trabalho e cronograma de execução e desembolso apresentado.

8.7- Sempre que necessário poderão ser solicitados documentos referentes à execução da parceria (documentos relacionados a parte financeira ou a execução do objeto).

8.8- A liberação de recursos ocorrerá em conformidade ao cronograma de execução e desembolso do respectivo plano de trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.9- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
  - III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 8.10- No caso de recursos estadual e/ou federal o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.

## **9- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **9.1- Poderá participar deste edital a OSC que:**

- 9.1.1- Esteja de acordo com o presente edital e se enquadrem nas disposições do artigo 2, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 9.1.2- Atenda aos requisitos previstos nos Art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 21/2016.
- 9.1.3- Possua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Art. 6º-B, §2º, inciso II; e Resolução CNAS nº 14/2014, Art. 5º. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Catanduva, será aceita a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.
- 9.1.4- Possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme Art. 33, caput, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 21, inciso III do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

### **9.2- Não será admitida a participação neste edital de OSC que:**

- 9.2.1- Esteja suspensa de celebrar parceria com o município de Catanduva.
- 9.2.2- Tenha sido declarada inidônea.
- 9.2.3- Esteja impedida de receber repasses.
- 9.2.4- Possuir algum dos impedimentos constantes no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.082/2017.

### **9.3- Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:**

- 9.3.1- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014).
- 9.3.2- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014).
- 9.3.3- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016).
- 9.3.4- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014).
- 9.3.5- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.3.6- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014); ou

9.3.7- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014).

## 10- DOS PROCEDIMENTOS

### 10.1- Informações Gerais

10.1.1- Uma mesma OSC poderá apresentar apenas uma proposta de parceria (plano de trabalho) para concorrer ao chamamento público.

10.1.2- Cada proposta de parceria (plano de trabalho) deverá vir acompanhada de seu respectivo cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação, cujos modelos estão disponíveis nos Anexos II, III e IV deste edital;

10.1.3- A proposta de parceria (plano de trabalho) deverá ser entregue em envelope pardo lacrado;

10.1.4- Cada envelope pardo lacrado deverá conter apenas 01 (uma) proposta de parceria (plano de trabalho) acompanhada de seu respectivo cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação;

10.1.5- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETOR DE PARCERIAS</b>	
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 – SMADS</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000005410/2023</b>	
<b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:</b>	
<b>OSC:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Rua/ Av.:</b>	
<b>Nº:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Estado:</b>	
<b>Telefone (DDD e nº):</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Presidente (nome completo):</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b>	
<b>DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO E/OU GESTOR DE PARCERIA</b>	



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**10.2- Prazo de recebimento da proposta de parceria (plano de trabalho), cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação:**

10.2.1- Na primeira parte do procedimento a OSC interessada em participar do presente edital de chamamento público deverá protocolar junto a Comissão de Seleção e/ou Gestor Social da Parceria **A PROPOSTA DE PARCERIA (PLANO DE TRABALHO) COM O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO** (elaborados sob as especificações constantes nos Anexos I, II, III e IV deste edital) **das 09h00min às 11h00min do dia 15/05/2023 (segunda-feira)**, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br) na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade.

10.2.2- Os documentos citados acima deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente (no canto inferior direito) e ao final deverá ser assinado pelo presidente da OSC proponente.

10.2.3- O envelope deverá conter uma cópia dos documentos em versão digital (formato pdf) em CD/DVD ou *pen drive*.

10.2.4- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento.

10.2.5- Caso ocorra a entrega de proposta de parceria (plano de trabalho), cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desclassificada.

10.2.6- O recebimento dos documentos deverá ser transcrito em ata.

**10.3- Análise da proposta de parceria (plano de trabalho), cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação:**

10.3.1- Após a fase de entrega da proposta de parceria (plano de trabalho), cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação, a Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021, publicará o **dia e horário para a abertura dos envelopes e início da análise**.

10.3.2- Após a conclusão da análise a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes nos documentos, observados os termos e as condições do edital.

10.3.3- O **prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias, contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, conforme disposição do artigo 20, §3º e §4º do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

10.3.4- A proposta de parceria (plano de trabalho), cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação devidamente ajustados, deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212, São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, **das 09h00min às 11h00min dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br) na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade.

10.3.5- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento.

10.3.6- Caso ocorra a entrega de proposta de parceria (plano de trabalho), cronograma de execução e desembolso ajustados, fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desclassificada.

10.3.7- Os documentos devidamente ajustados deverão ser entregues em envelope pardo lacrado.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

10.3.8- Cada envelope pardo lacrado deverá conter apenas a proposta de parceria (plano de trabalho) acompanhada de seu respectivo cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação com os devidos ajustes solicitados.

10.3.9- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

<p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETOR DE PARCERIAS</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 – SMADS</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000005410/2023</b></p> <p align="center"><b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS</b> <b>IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:</b></p> <p><b>OSC:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Rua/ Av.:</b> <b>Nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>CEP:</b> <b>Cidade:</b> <b>Estado:</b> <b>Telefone (DDD e nº):</b> <b>E-mail:</b> <b>Presidente (nome completo):</b> <b>CPF:</b></p> <p><b>OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b></p> <p><b>DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO E/OU GESTOR DE PARCERIA</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO: PROPOSTA DE PARCERIA (PLANO DE TRABALHO), CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO COM AJUSTES SOLICITADOS.</b></p>
--

10.3.10- Os documentos deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente (no canto inferior direito) e ao final deverão ser assinados pelo Presidente da OSC.

10.3.11- O envelope deverá conter uma cópia dos documentos em versão digital (formato pdf) em CD/DVD ou *pen drive*.

10.3.12- A proposta de parceria (plano de trabalho), cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação de cada OSC será passível de ajustes apenas uma vez, se necessário, de acordo com a análise da Comissão de Seleção.

10.3.13- Será eliminada a organização da sociedade civil cujos documentos estejam em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I- a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com as atividades ou o projeto proposto;

II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV- o valor global.

**10.4- Resultado preliminar:**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

10.4.1- Após a etapa de análise e ajuste, ocorrerá a avaliação individual de cada proposta de parceria (plano de trabalho) e será **publicado o resultado preliminar do processo de seleção** em meio oficial de comunicação do município na internet.

10.4.2- As organizações da sociedade civil poderão **apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão**, ao colegiado que a proferiu, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

10.4.3- Caso haja interesse na interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente, **das 09h00min às 11h00min, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão**, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br) na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade.

10.4.4- Havendo recursos apresentados contra o resultado preliminar a Comissão de Seleção se reunirá após o prazo final de interposição de recurso, para **análise e decisão em até 5 (cinco) dias úteis** e publicará sua decisão em meio oficial de comunicação do município na internet.

10.4.5- Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto.

10.4.6- Somente será aprovada a proposta de parceria (plano de trabalho) que estiver em concordância com os termos e as condições constantes no edital.

10.4.7- Todos os atos referentes ao ajuste na proposta de parceria (plano de trabalho), interposição de recursos e análise deles, deverão ser transcritos em ata, pela Comissão de Seleção.

#### **10.5- Resultado final e homologação:**

10.5.1- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública **homologará e divulgará o resultado final do processo de seleção** das propostas de parceria (planos de trabalho) em meio oficial de comunicação do município na internet.

10.5.2- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, art. 27, §6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **10.6- Apresentação de documentos:**

10.6.1- Na mesma publicação a OSC que possuir sua proposta de parceria (plano de trabalho) selecionada será notificada para que em um **prazo de até 5 (cinco) dias a partir da publicação**, apresente a documentação constante no Anexo V do edital, devendo entregar pessoalmente, **das 09h00min às 11h00min**, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212, São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br) na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade.

10.6.2- Após o prazo citado acima, não será recebida nenhuma documentação.

10.6.3- Caso ocorra a entrega da documentação fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desconsiderada e gerará a eliminação da OSC.

10.6.4- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, art. 21, §5º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

#### **10.7- Verificação dos documentos apresentados:**

10.7.1- A Comissão de Seleção fará a conferência dos documentos solicitados após o período estabelecido para a entrega da documentação e consultará o Cadastro de Entidades Provedas Sem Fins Lucrativos Impedidas – Cepim e a Relação de Órgãos ou Entidades Proibidos de Novos Recebimentos publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

Comunicados SDG, para verificar se há informações sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.7.2- Após a análise dos documentos caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões entregues estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet, para que no prazo **de até 5 (cinco) dias, regularize a documentação**, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

10.7.3- Transcorrido esse prazo a Comissão Seleção verificará se houve a regularização solicitada. A OSC habilitada será notificada da continuidade dos procedimentos para celebrar a parceria ou quando não ocorrer a regularização será desqualificada e a OSC imediatamente mais bem qualificada poderá ser convidada a continuar os procedimentos para aceitar a celebração de parceria, caso haja demanda de OSCs habilitadas no chamamento público.

10.7.4- Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, se procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no Anexo V deste edital.

10.7.5- Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação e as vagas ofertadas.

## 11- DA FASE DE CELEBRAÇÃO

### 11.1- Para a celebração do termo de colaboração a OSC deverá:

I- manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e documentos previstos nos termos deste edital;

II- estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III- não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas ou inadimplentes.

### 11.2- A celebração do termo de colaboração depende, ainda:

I- da aprovação da proposta de parceria (plano de trabalho) pela Comissão de Seleção;

II- da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, conforme art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- da emissão de parecer jurídico pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, nos termos do art. 26, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

11.3- A OSC selecionada será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet sobre data, horário e local para a assinatura da parceria.

11.4- O não comparecimento implicará na desclassificação da OSC selecionada.

11.5- O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.6- Após a assinatura da parceria é facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

## 12- GESTOR(ES) DA PARCERIA, COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1- Gestores da parceria, agentes públicos designados pelo Decreto Municipal nº 7.418, de 17 de julho de 2018; e Decreto Municipal nº 7.429, de 31 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.902/2021.

12.2- Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgãos colegiados nomeados através do Decreto Municipal nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

### **13- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, DA REVISÃO DOS VALORES E DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA**

13.1- O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, conforme termos do art. 36, do Decreto Municipal nº 8.072/2017.

13.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto, art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3- A prorrogação da vigência total da parceria não poderá exceder cinco anos, art. 17, Decreto Municipal nº 7.082/2017.

### **14- DAS SANÇÕES**

14.1- Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária; e

III- declaração de inidoneidade.

14.2- Para a aplicação das sanções será observado o disposto no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 71 a 74 do Decreto Federal nº 8.726/2016; e art. 56 e 57 do Decreto Municipal nº 8.072/2017.

### **15- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1- Além das OSCs, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade.

15.2- O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até **10 (dez) dias antes da data de apresentação dos planos de trabalho**, em ofício dirigido à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212, São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min;

b) Em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br) na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade.

15.3- Eventuais pedidos de impugnação serão julgados e respondidos pela Comissão de Seleção em até 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da notificação.

15.4- Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão de Seleção.

15.5- As impugnações não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.6- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas na mesma forma de publicidade do edital.

15.7- Eventual modificação no edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos planos de trabalho ou o princípio da isonomia.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

15.8- Não sendo recebido nenhum pedido de impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos pelo edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação do plano de trabalho.

#### **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- O prazo mínimo para a apresentação da proposta de parceria (plano de trabalho) decorrente deste chamamento público será de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

16.2- Não será permitida a participação em rede de organizações da sociedade civil.

16.3- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

16.4- Em qualquer fase do chamamento público a Comissão de Seleção poderá solicitar, a seu juízo, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgar necessário.

16.5- O edital, eventuais convocações e notificações serão divulgados em meio oficial de comunicação do município na internet através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Catanduva: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

16.6- É de total responsabilidade da OSC e de todos e quaisquer interessados acompanhar o processo de chamamento público em meio oficial de comunicação do município na internet.

16.7- A seleção de propostas de parceria (planos de trabalho) observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

16.8- As demais propostas de parceria (planos de trabalho) classificadas e habilitadas, mas não selecionadas ficarão em lista de espera, caso haja desistência, impugnação de OSC classificada, ou em caso de não preenchimento dos requisitos para celebração da parceria ou incidência nos impedimentos verificados na legislação vigente, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação de documentos conforme previsto nos termos deste edital.

16.9- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de planos de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

16.10- A previsão de receitas e despesas apresentada pela OSC deverá apresentar compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

16.11- Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar a legislação vigente e suas alterações, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, art. 45 e art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.12- Conforme art. 35, do Decreto Municipal nº 7.082/2017, poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

16.13- Os profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações, em conformidade com art. 6º-E, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

da Assistência Social), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e Resoluções CNAS nº 17/2016 e nº 9/2014.

16.14- Na incidência de contratação de equipe de referência para prestação de serviço designado pelo objeto da parceria é obrigação da OSC observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, ou seja, a OSC deverá assegurar a boa aplicação dos recursos públicos garantindo eficiência e qualidade na contratação da equipe de trabalho (conforme Termo de Referência deste edital), para tanto deverá fazer o provisionamento gradativo e específico dos recursos para adimplir as obrigações trabalhistas previstas no plano de trabalho pactuado na parceria, notadamente o pagamento de encargos sociais e tributos, garantindo direitos e evitando eventuais passivos de natureza trabalhista.

16.15- A OSC habilitada e que venha celebrar parceria com esta municipalidade através do chamamento público será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

16.16- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

16.17- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

16.18- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

16.19- A OSC deverá dar ampla transparência à parceria firmada com a administração pública divulgando na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações constantes no art. 35, § 3º e art. 60 do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, Comunicado SDG TCE/SP 016/2018, demais legislações vigentes, alterações e notificações recebidas para tal fim.

16.20- Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.21- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.22- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação da proposta de parceria (plano de trabalho) apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.23- Todos os documentos deverão ser grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

16.24- É vedada a transferência parcial ou total da parceria, a qualquer título, sob pena de rescisão.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

16.25- Ficarà impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a OSC que tenha como dirigente membro de poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de acordo com o art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.26- A OSC celebrante da parceria é a única responsável pela oferta e execução do serviço.

16.27- O serviço socioassistencial deverá possuir medidas de acessibilidade de acordo com o objeto da parceria, considerando as especificidades do público de atendimento.

16.28- Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta de parceria (plano de trabalho) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

16.29- Aos participantes é recomendada a leitura integral do edital e legislação indicada no Anexo I, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar futuramente desconhecimento, seja para deixar de cumprir qualquer dispositivo legal, seja para evitar as sanções cabíveis.

16.30- As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Gestor (es) da Parceria e demais Órgãos competentes para o saneamento da pendência.

16.31- E para o conhecimento público, expede-se o presente edital, cumprindo o princípio da publicidade.

#### **17- DOS ANEXOS DO EDITAL**

Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de plano de trabalho.

Anexo III – Modelo de cronograma de execução e desembolso.

Anexo IV – Modelo de plano de aplicação.

Anexo V – Documentos e modelos.

Anexo VI – Minuta do termo de colaboração.

Catanduva/SP, 11 de abril de 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - SMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000005410/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem como objetivo o padrão normativo para estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Catanduva através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organização da Sociedade Civil (OSC), para oferta de **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS.**

**1- OBJETO**

A OSC interessada em participar do Chamamento Público deverá apresentar plano de trabalho onde será informado o seguinte objeto, conforme serviço tipificado da Assistência Social: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA.**

**2- DESCRIÇÃO**

Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a pessoas idosas em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

**3- DESCRIÇÃO ESPECÍFICA**

Serviço destinado a pessoas idosas que tenham capacidade de gestão coletiva da moradia e condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda.

**4- USUÁRIOS**

Pessoas idosas, com 60 anos ou mais, independentes para a realização das atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem acesso à moradia, inseridas no CadÚnico, com renda de até 2 (dois) salários mínimos, com prioridade para beneficiários do BPC e aqueles em extrema pobreza, residentes no município há pelo menos 02 dois anos.

**5- OBJETIVOS DO SERVIÇO**

**5.1- Objetivo Geral:**

Equipamento comunitário de moradia gratuita visando à oferta de serviço socioassistencial de Acolhimento em República voltado ao atendimento de pessoas idosas, em cumprimento às diretrizes da Política de Assistência Social, no âmbito do Programa São Paulo Amigo do Idoso.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

## 5.2- Objetivos Específicos:

- Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Prevenir situações de risco pessoal e social às pessoas idosas;
- Evitar o isolamento social e a institucionalização em ILPI;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

## 6- PROVISÕES

### 6.1- AMBIENTE FÍSICO:

Moradia subsidiada; endereço de referência; condições de repouso; espaço de estar e convívio; guarda de pertences; lavagem e secagem de roupas; banho e higiene pessoal; vestuário e pertences; com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

### 6.2- RECURSOS MATERIAIS:

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

## 7- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA):

7.1- Para desenvolver o serviço a OSC deverá possuir, no mínimo, os profissionais listados abaixo, com a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencadas conforme segue:

Coordenador(a)	
<b>Perfil</b>	-Formação Mínima: ensino superior completo; -Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
<b>Quantidade</b>	-1 profissional para o serviço; -Carga horária mínima: 40 horas semanais.
<b>Principais atividades desenvolvidas</b>	-Manter a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS informada sobre todas as despesas ordinárias e extraordinárias relativas a manutenção predial do equipamento comunitário, as obras necessárias para reparos ou consertos das unidades habitacionais ou equipamentos comuns, sempre que necessário para repor as condições de habitabilidade e segurança, além de eventuais despesas com reposição de mobiliários; -Realizar reuniões mensais de acompanhamento e avaliação, com o técnico de referência da equipe técnica de monitoramento do Serviço e o gestor do Programa Vida Longa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS; -Gerenciar o Serviço de Acolhimento em República e o Programa habitacional Vida Longa; -Elaborar em conjunto com as pessoas idosas o Regimento Interno do Programa Habitacional Vida Longa; -Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço; -Organizar a seleção, contratação de pessoal e supervisão dos



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

	<p>trabalhos desenvolvidos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Capacitar e acompanhar o desempenho da função dos funcionários;</li><li>-Articular com o Sistema de Garantia de Direitos e demais instâncias de controle;</li><li>-Acompanhar o trabalho técnico da equipe do serviço, junto aos usuários e os profissionais de referência dos CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais das redes de proteção;</li><li>-Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação.</li></ul>
--	---

<b>Equipe Técnica</b>	
<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Formação Mínima: ensino superior completo com registro no respectivo órgão de classe;</li><li>-Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-01 Assistente Social;</li><li>-01 Psicólogo(a);</li><li>-Carga horária mínima para cada profissional: 30 horas semanais.</li></ul>
<b>Principais atividades desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Elaborar em conjunto com o/a Coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do Serviço, contemplado atividades a serem executadas por meio de ações individuais e coletivas;</li><li>-Articular com a equipe técnica CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais das redes de proteção;</li><li>-Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à integração familiar quando possível;</li><li>-Elaborar Plano de Atendimento individual das pessoas idosas do Serviço durante o período de acolhimento;</li><li>-Contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas;</li><li>-Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD as intervenções necessárias ao acompanhamento das pessoas idosas, organização das informações das pessoas idosas, na forma de prontuário individual;</li><li>-Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e Ministério Público quando necessário;</li><li>-Articular ações com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, quando necessário;</li><li>-Articular ações com equipe técnica dos serviços socioassistenciais, que compõe as redes de proteção;</li><li>-Preparar o usuário para o desligamento;</li><li>-Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</li></ul>

<b>Cuidador(a) Social</b>	
<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Formação Mínima: ensino médio completo.</li></ul>



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>Quantidade</b>	-1 profissional; -Carga horária mínima: 40 horas semanais.
<b>Principais atividades desenvolvidas</b>	-Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; -Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; -Identificar as necessidades e demandas dos usuários; -Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; -Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; -Potencializar a convivência familiar e comunitária; -Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; -Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; -Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; -Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; -Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

<b>Ajudante Geral</b>	
<b>Perfil</b>	-Formação Mínima: ensino fundamental completo.
<b>Quantidade</b>	-1 profissional; -Carga horária mínima: 40 horas semanais.
<b>Principais atividades desenvolvidas</b>	-Zelar pela ordem e limpeza das áreas externas do condomínio; -Manter o Centro de Convívio organizado e limpo; -Auxiliar em instalação, manutenção e imunização do local, sob orientação técnica quando necessário; -Realizar carregamentos: carga/descarga de produtos, sempre que necessário; -Auxiliar na organização de eventos; -Colaborar no atendimento ao público; -Auxiliar em serviços de escritório, quando necessário; -Relacionar e solicitar materiais ao coordenador(a) do Serviço, para desempenho da função; -Comunicar ao coordenador(a) a necessidade de reparos, conserto das unidades habitacionais do Programa Vida Longa ou equipamentos em comuns das dependências do condomínio; -Conferir e controlar o(s) material(is) recebidos e/ou utilizados mensalmente. -Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

	imediate.
--	-----------

Vigia	
<b>Perfil</b>	-Formação Mínima: ensino fundamental completo.
<b>Quantidade</b>	-3 profissionais; -Carga horária mínima: em escala para haver profissional no equipamento 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
<b>Principais atividades desenvolvidas</b>	-Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; -Exercer a observação de edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes; -Controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; -Acompanhar pessoas e mercadorias; -Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas. -Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

7.2- Após a celebração da parceria, a OSC deverá comunicar, através de ofício encaminhado ao Gestor Social e Gestor Financeiro da parceria, em até 05 (cinco) dias úteis, as seguintes informações da equipe de trabalho relacionada ao serviço (atendimento psicossocial e atendimento direto): o nome completo dos profissionais, função, escolaridade, número do registro no conselho profissional (quando exigido pela legislação), natureza do vínculo empregatício, carga horária semanal, valor da remuneração, fonte da remuneração (recurso da parceria, recurso próprio da OSC, ou outros e especificar) e informação se é ou não servidor ou empregado público (em caso positivo informar a esfera de governo).

7.3- Todas as alterações na equipe de trabalho relacionada ao serviço que ocorrerem durante o período de vigência da parceria deverão ser informadas por ofício encaminhado ao Gestor Social e Gestor Financeiro da parceria, no prazo de até 05 (cinco) dias da alteração.

7.4- Para as novas contratações da equipe de trabalho relacionada ao serviço que serão remuneradas com o recurso da parceria deverão ser informados todos os dados citados anteriormente.

7.5- Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste na equipe de trabalho relacionado ao serviço, de acordo com o edital, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

7.6- Somente poderão ser remunerados com recurso da parceria os profissionais indicados no **Termo de Referência (Anexo I)**.

7.7- Os profissionais que não compreenderem a equipe de trabalho relacionada ao serviço, de acordo com o edital, deverão ser remunerados com recurso próprio da OSC.

## 8- ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS:

8.1- O Programa Vida Longa deverá ofertar o Serviço de Acolhimento em República, em consonância com a Política de Assistência Social, classificado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

de 2009: “O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas”.

8.2- No contexto de situações adversas (calamidade pública, estado de emergência, pandemia, entre outros) considerando que a Política de Assistência Social é classificada como essencial para o atendimento à população em vulnerabilidade e risco social, nas situações em que seja necessária a alteração da operacionalização do serviço e/ou programa, será possível a elaboração de estratégias de acordo com o contexto vivenciado, observadas as legislações expedidas, normativas municipais e diretrizes do Órgão Gestor.

#### **9- TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO**

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estímulo ao convívio grupal e social;
- Estudo Social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Elaboração de plano de desenvolvimento para cada pessoa idosa, promovendo seu acesso a bens públicos, ao convívio comunitário e sua autonomia;
- Informação através de relatório social ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS sobre o desligamento da pessoa idosa do serviço socioassistencial;
- Elaboração de regimento interno de forma coparticipativa entre OSC, moradores e CREAS.

#### **10- AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS**

##### **10.1- Segurança de acolhida:**

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso.

#### **10.2- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:**

- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social.

#### **10.3- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:**

- Ter acesso à documentação civil;
- Poder construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- Ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades;
- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;
- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;
- Obter orientações e informações sobre acessos e direitos.

### **11- CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

#### **11.1- Condições:**

- Pessoas idosas com condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária.

#### **11.2- Formas de Acesso:**

- O município deve selecionar os beneficiários identificando-os prioritariamente na rede de serviços socioassistenciais, especialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- O beneficiário deverá assinar um termo de aceite de cumprimento do regimento interno;
- O beneficiário deverá assinar um Contrato de Concessão de Uso Não Onerosa.

### **12- UNIDADE**

12.1- República;

12.2- Meta de atendimento de 28 unidades habitacionais em equipamento comunitário especialmente projetado para atender pessoas idosas em condomínio horizontal, com área de convivência e integração dotadas de mobiliário básico tanto para as unidades habitacionais como para as áreas comuns;

12.3- Preferencialmente será incluído 1 (um) usuário por unidade habitacional;

12.4- Poderá ocorrer a inclusão de até 2 (dois) usuários por unidade habitacional, respeitados afinidades e vínculos previamente construídos e descritos em padrão normativo.

### **13- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

Ininterrupto (24 horas).

### **14- ABRANGÊNCIA**

Municipal.

### **15- ARTICULAÇÃO EM REDE**

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

## 16- IMPACTO SOCIAL ESPERADO

### Contribuir para:

- Redução da presença de pessoas idosas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Construção da autonomia.

## 17- ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

17.1- A equipe técnica do serviço de acolhimento em república deverá organizar prontuários individuais com registros sistemáticos que deverão incluir no mínimo: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, etc.

17.2- Esses registros devem ser consultados apenas por profissionais devidamente autorizados.

## 18- DESLIGAMENTO DO SERVIÇO

18.1- Quando a equipe técnica do serviço identificar que usuários vierem a se tornar, de forma temporária ou permanente, dependentes e fragilizados, deverá ocorrer à articulação com o CREAS, para que estes usuários sejam encaminhados para instituições especializadas, após esgotadas as possibilidades de inserção em família de origem e/ou extensa.

18.2- Nos casos de reintegração à família de origem e/ou extensa ou encaminhamento para serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas [casa lar ou abrigo institucional (Instituição de longa permanência para pessoas idosas - ILPI)] a equipe técnica do serviço deverá promover um processo de desligamento gradativo sempre que possível, com o preparo do usuário, oportunizando-lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas e dos profissionais.

18.3- A equipe técnica do serviço deverá realizar o acompanhamento do usuário após seu desligamento, garantindo-lhe a redução da situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

18.4- O desligamento não deve ser visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e/ou como resultado de um acompanhamento da situação de cada usuário.

## 19- INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Constituem indicadores quantitativos e qualitativos para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados:

META	Trabalho Social Essencial ao Serviço.
INDICADORES	-Acolhida/Recepção; -Escuta; -Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; -Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; -Estímulo ao convívio grupal e social; -Estudo Social; -Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; -Protocolos; -Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; -Referência e contrarreferência; -Elaboração de relatórios e/ou prontuários; -Trabalho interdisciplinar;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Diagnóstico socioeconômico;</li><li>-Informação, comunicação e defesa de direitos;</li><li>-Orientação para acesso a documentação pessoal;</li><li>-Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;</li><li>-Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;</li><li>-Mobilização para o exercício da cidadania;</li><li>-Articulação da rede de serviços socioassistenciais;</li><li>-Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;</li><li>-Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;</li><li>-Elaboração de plano de desenvolvimento para cada pessoa idosa, promovendo seu acesso a bens públicos, ao convívio comunitário e sua autonomia;</li><li>-Elaboração de relatório social informando ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS o desligamento da pessoa idosa do serviço socioassistencial.</li></ul>
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Acesso à rede de políticas públicas;</li><li>-Construção da autonomia;</li><li>-Construção e fortalecimento de vínculos comunitários;</li><li>-Integração e participação social;</li><li>-Preparação dos usuários para o alcance da autossustentação;</li><li>-Preservação e desenvolvimento de autonomia e independência dos usuários acolhidos;</li><li>-Redução de pessoas idosas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social;</li><li>-Restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;</li></ul>
<b>MENSURAÇÃO</b>	Preferencialmente 100% dos indicadores deverão ser realizados pela equipe profissional, porém eventualmente poderão ocorrer variações na mensuração.
<b>META</b>	<b>Segurança de acolhida.</b>
<b>INDICADORES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Ser acolhido em condições de dignidade;</li><li>-Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;</li><li>-Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso.</li></ul>
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Condições de moradia e autossustento;</li><li>-Integração e participação social;</li><li>-Preservação e desenvolvimento de autonomia e independência dos usuários acolhidos;</li><li>-Proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas idosas em estado de abandono, vulnerabilidade e risco pessoal e social;</li><li>-Redução de pessoas idosas sem condições de moradia;</li><li>-Restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;</li></ul>
<b>MENSURAÇÃO</b>	Preferencialmente 100% dos indicadores deverão ser realizados pela equipe profissional, porém eventualmente poderão ocorrer variações na mensuração.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>META</b>	<b>Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.</b>
<b>INDICADORES</b>	-Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; -Ter assegurado o convívio comunitário e social.
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	-Construção e fortalecimento de vínculos comunitários; -Integração e participação social; -Redução de pessoas idosas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social; -Restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
<b>MENSURAÇÃO</b>	Preferencialmente 100% dos indicadores deverão ser realizados pela equipe profissional, porém eventualmente poderão ocorrer variações na mensuração.
<b>META</b>	<b>Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.</b>
<b>INDICADORES</b>	-Ter acesso à documentação civil; -Poder construir projetos de vida e alcançar autonomia; -Ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades; -Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento; -Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia; -Obter orientações e informações sobre acessos e direitos.
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	-Construção da autonomia; -Construção e fortalecimento de vínculos comunitários; -Integração e participação social; -Preparação dos usuários para o alcance da autossustentação; -Preservação e desenvolvimento de autonomia e independência dos usuários acolhidos; -Restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
<b>MENSURAÇÃO</b>	Preferencialmente 100% dos indicadores deverão ser realizados pela equipe profissional, porém eventualmente poderão ocorrer variações na mensuração.
<b>META</b>	<b>Articulação em rede.</b>
<b>INDICADORES</b>	-Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; -Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; -Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; -Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	-Acesso à rede de políticas públicas; -Construção e fortalecimento de vínculos comunitários; -Integração e participação social; -Preparação dos usuários para o alcance da autossustentação; -Proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas idosas em estado de abandono, vulnerabilidade e risco pessoal e social; -Redução de pessoas idosas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

	-Restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
<b>MENSURAÇÃO</b>	Preferencialmente 100% dos indicadores deverão ser realizados pela equipe profissional, porém eventualmente poderão ocorrer variações na mensuração.

\*\*\*Os indicadores deverão fazer parte do plano de trabalho para identificação do cumprimento das metas, porém será admitida a variação da porcentagem indicada na mensuração como mínimo para avaliação de resultados.

### 23- MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE TRABALHO

Análise periódica dos relatórios financeiros e relatórios das atividades realizadas apresentados; visitas eventualmente realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestores da Parceria e demais Órgãos competentes; reuniões eventualmente realizadas com a equipe profissional que executa o serviço referenciado no plano de trabalho; sem prejuízo de outros instrumentais que poderão ser solicitados para que seja verificado e concluído o cumprimento das metas do plano de trabalho.

### 24- DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA (PLANO DE TRABALHO)

24.1- A análise técnica das propostas de parceria (plano de trabalho) tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

#### 24.2- Serão Eliminadas as Propostas de Parceria (Plano de Trabalho):

- Que não se enquadrem nos critérios e regras deste Edital;
- Que não tenham sido protocoladas na data, horário e local indicado neste Edital.

#### 24.3- Critérios para avaliação:

24.3.1- A classificação de cada item da avaliação deverá ser feita segundo a seguinte concepção:

- EXCELENTE:** informações claras, objetivas, completas e tecnicamente compatíveis na abordagem do conteúdo, remetendo a exatidão, consistência e domínio do assunto tratado em coerência e integração às disposições especificadas no edital.
- MUITO BOM:** informações corretas e tecnicamente compatíveis na abordagem do conteúdo, domínio do assunto tratado e integração as disposições especificadas no edital.
- BOM:** informações corretas e tecnicamente compatíveis na abordagem do conteúdo, com clareza e objetividade mediana no domínio do assunto tratado, média integração as disposições do edital.
- REGULAR:** informações meramente essenciais para compreensão do conteúdo, com pouca clareza e pouca objetividade no domínio do assunto tratado, coerência meramente essencial as disposições especificadas no edital.
- RUIM:** informações mínimas para compreensão do conteúdo, com pouca clareza e pouca objetividade no domínio do assunto tratado, não coerência as disposições especificadas no edital.
- INSUFICIENTE:** informações incompletas não possibilitando a compreensão do conteúdo, ou apresentação de informações antagônicas e erros graves na abordagem do assunto, ou não apresentar o conteúdo indicado, total discordância as disposições especificadas no edital.

#### 24.4- Pontuação atribuída:

24.4.1- Para aferição será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) ou 5 (cinco) pontos para cada item, sendo:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>EXCELENTE</b>	<b>5 pontos</b>
<b>MUITO BOM</b>	<b>4 pontos</b>
<b>BOM</b>	<b>3 pontos</b>
<b>REGULAR</b>	<b>2 pontos</b>
<b>RUIM</b>	<b>1 pontos</b>
<b>INSUFICIENTE</b>	<b>0 pontos</b>

#### 24.5- Critérios para Avaliação da Proposta de Parceria (Plano de Trabalho):

24.5.1- A avaliação de cada proposta de parceria (plano de trabalho) será realizada de forma individualizada e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA (PLANO DE TRABALHO)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>
1. Descrição da realidade do objeto da parceria e o nexa com as atividades propostas.	( ) EXCELENTE – 5 pontos ( ) MUITO BOM – 4 pontos ( ) BOM – 3 pontos ( ) REGULAR – 2 pontos ( ) RUIM – 1 ponto ( ) INSUFICIENTE – 0 pontos
2. Atividades a serem executadas e forma de execução dessas atividades.	( ) EXCELENTE – 5 pontos ( ) MUITO BOM – 4 pontos ( ) BOM – 3 pontos ( ) REGULAR – 2 pontos ( ) RUIM – 1 ponto ( ) INSUFICIENTE – 0 pontos
3. Descrição de metas a serem atingidas nas atividades e definição dos parâmetros (indicadores, documentos e outros meios) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.	( ) EXCELENTE – 5 pontos ( ) MUITO BOM – 4 pontos ( ) BOM – 3 pontos ( ) REGULAR – 2 pontos ( ) RUIM – 1 ponto ( ) INSUFICIENTE – 0 pontos
4. Prazos para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.	( ) EXCELENTE – 5 pontos ( ) MUITO BOM – 4 pontos ( ) BOM – 3 pontos ( ) REGULAR – 2 pontos ( ) RUIM – 1 ponto ( ) INSUFICIENTE – 0 pontos
5. Valor global para execução do serviço proposto coerente as disposições do edital.	( ) EXCELENTE – 5 pontos ( ) MUITO BOM – 4 pontos ( ) BOM – 3 pontos ( ) REGULAR – 2 pontos ( ) RUIM – 1 ponto ( ) INSUFICIENTE – 0 pontos



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria, cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
7. Clareza e coerência no detalhamento das despesas necessárias para a execução da parceria.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
8. Transparência na utilização do recurso público possui os requisitos mínimos solicitados.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
9. Demonstra apoio a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
10. Metodologia compatível ao alcance dos objetivos indicados no edital.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
11. Informação das atividades que demandarão atuação em rede;	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
12. Indicação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da parceria e cumprimento das metas estabelecidas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

13. Atividades relacionadas a execução do objeto apresentam inovação e criatividade ou são meramente essenciais.	<input type="checkbox"/> 3 ou mais atividades inovadoras e criativas – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> 2 atividades inovadoras e criativas – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> 1 atividade inovadora e criativa – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> Atividades meramente essenciais – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> Carência de atividades essenciais – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> Atividades não relacionadas ao objeto da parceria – INSUFICIENTE – 0 pontos
14. Há possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
15. Tempo de existência da OSC.	<input type="checkbox"/> 6 anos completos ou mais – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> 5 anos completos – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> 4 anos completos – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> 3 anos completos – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> 1 a 2 anos completos – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> Menos de 1 ano completo – INSUFICIENTE – 0 pontos
16. Experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<input type="checkbox"/> 5 anos completos ou mais – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> 3 a 4 anos completos – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> 2 anos completos – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> 1 ano completo – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> 6 a 11 meses completos – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> 0 a 5 meses completos – INSUFICIENTE – 0 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>_____ pontos</b>

24.5.2- Para cada critério (itens de “1” a “16”) será atribuída uma pontuação.

24.5.3- A pontuação de cada critério varia entre 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

24.5.4- A pontuação total corresponderá à somatória dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos.

24.5.5- Serão desclassificadas as propostas de parceria (planos de trabalho) que:

- Apresentarem pontuação total inferior a 32 (trinta e dois) pontos;
- Obtiverem pontuação 0 (zero) ou 1 (um) em quaisquer quesitos.

24.5.6- Após a pontuação total de cada proposta de parceria (plano de trabalho), será apresentada a classificação, por ordem decrescente de pontuação.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

24.5.7- Os casos de desempate de pontuação serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior pontuação no item “1”;
- b) maior pontuação no item “2”;
- c) maior pontuação no item “3”;
- d) maior pontuação no item “4”;
- e) maior pontuação no item “5”;
- f) maior pontuação no item “9”;
- g) maior pontuação no item “12”;
- h) maior pontuação no item “16”;
- i) maior pontuação no item “11”;
- j) maior pontuação no item “10”;
- k) maior pontuação no item “13”;
- l) maior pontuação no item “6”;
- m) maior pontuação no item “7”;
- n) maior pontuação no item “8”;
- o) maior pontuação no item “14”;
- e
- p) maior pontuação no item “15”.

24.5.8- Será eliminada e devidamente justificada pela Comissão de Seleção, a OSC cuja proposta de parceria (Plano de trabalho) for desclassificada, ou seja, que estiver em desacordo com os termos do edital.

## 25- LEGISLAÇÃO

- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
- Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;
- Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações;
- Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
- Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 (Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS);
- Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 (Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS);
- NOB-RH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social);
- Manual das Parcerias Voluntárias - Terceiro Setor do Município de Catanduva;
- Comunicado SDG nº 016/2018, de 18 de abril de 2018;
- Decreto Estadual Nº 64.509, de 1º de outubro de 2019;
- Resolução Conjunta SH – SEDS 61, DE 09/10/2019;
- Vida Longa – Regulamento do Programa;
- Demais atualizações/ alterações e complementos que contemplem a legislação supracitada.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - SMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000005410/2023**

**ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho deverá observar as disposições dos Anexos I, II, III e IV do edital e conter no mínimo as seguintes informações (conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de execução e desembolso.

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO:  
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA  
VIDA LONGA.**

<b>PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>
<b>1. OBJETO DA PARCERIA</b>
<b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b>
<b>2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)</b>
NOME: CNPJ: SITIO ELETRÔNICO (SITE):  <b><u>ENDEREÇO DA SEDE</u></b> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:  <b><u>CONTATO</u></b> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

3. DADOS DA UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO
<b>NOME:</b> <b>CNPJ:</b> <b>SITIO ELETRÔNICO (SITE):</b>  <b><u>ENDEREÇO</u></b> <b>RUA/AV.:</b> <b>Nº:</b> <b>BAIRRO:</b> <b>CEP:</b> <b>CIDADE:</b> <b>ESTADO:</b>  <b><u>CONTATO</u></b> <b>TELEFONE (DDD e nº):</b> <b>E-MAIL:</b>
4. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
<b><u>ENDEREÇO</u></b> <b>RUA/AV.:</b> <b>Nº:</b> <b>BAIRRO:</b> <b>CEP:</b> <b>CIDADE:</b> <b>ESTADO:</b>  <b><u>CONTATO</u></b> <b>TELEFONE (DDD e nº):</b> <b>E-MAIL:</b>
5. IDENTIFICACAO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC
<b>NOME:</b> <b>DATA DE NASCIMENTO:</b> <b>ESTADO CIVIL:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>ESCOLARIDADE:</b> <b>CARGO / FUNCAO NA OSC:</b>  <b><u>ENDEREÇO RESIDENCIAL</u></b> <b>RUA/AV.:</b> <b>Nº:</b> <b>BAIRRO:</b> <b>CEP:</b> <b>CIDADE:</b> <b>ESTADO:</b>  <b><u>CONTATO</u></b> <b>TELEFONE (DDD e nº):</b> <b>E-MAIL:</b>
6. IDENTIFICACAO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>NOME:</b> <b>DATA DE NASCIMENTO:</b> <b>ESTADO CIVIL:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>ESCOLARIDADE:</b> <b>REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (CRC):</b>
<b><u>ENDEREÇO COMERCIAL</u></b> <b>NOME DO ESCRITÓRIO:</b> <b>RUA/AV.:</b> <b>Nº:</b> <b>BAIRRO:</b> <b>CEP:</b> <b>CIDADE:</b> <b>ESTADO:</b>
<b><u>CONTATO</u></b> <b>TELEFONE (DDD e nº):</b> <b>E-MAIL:</b>
<b>7. HISTÓRICO DA OSC</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TEMPO DE EXISTÊNCIA DA OSC:</b></li><li>• <b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO SERVIÇO RELACIONADO AO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE:</b></li></ul>
<b>8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DIRETRIZES DA OSC:</b></li><li>• <b>FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:</b></li><li>• <b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL:</b></li><li>• <b>NÚMERO DE AGENTES/ FUNCIONÁRIOS DA OSC DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIÇO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO:</b></li></ul>
<b>9. INSCRIÇÕES ATUALIZADAS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS)</b> Nº da Inscrição: Data da última atualização:</li><li>• <b>CNEAS STATUS:</b> ( ) CONCLUÍDO ( ) PENDENTE Data da última atualização:</li></ul>
<b>10. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO</b>
<b>NOME:</b> <b>DATA DE NASCIMENTO:</b> <b>ESTADO CIVIL:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>ESCOLARIDADE:</b>



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:</b> <b>CARGO / FUNÇÃO NA OSC:</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:
<b>CONTATO:</b> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
<b>11. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO PELO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO</b>
<b>12. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• INÍCIO:</li><li>• TÉRMINO:</li></ul>
<b>13. JUSTIFICATIVA</b>
<b>14. OBJETIVOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• OBJETIVO(S) GERAL(IS):</li><li>• OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):</li></ul>
<b>15. PÚBLICO-ALVO</b>
<b>16. NÚMERO MÁXIMO DE USUÁRIOS POR EQUIPAMENTO</b>
<b>17. METAS E RESULTADOS ESPERADOS</b> META: OBJETIVO(S) A SER(EM) ATINGIDO(S): RESULTADO(S) ESPERADO(S): INDICADOR(ES) PARA AFERIÇÃO DA META: PRAZO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E CUMPRIMENTO DA META: ( ) longo prazo: trabalho contínuo ( ) médio prazo: de 6 meses a 1 anos ( ) curto prazo: de 1 a 6 meses
<b>18. METODOLOGIA</b> ATIVIDADE/AÇÃO QUE SERÁ REALIZADA: DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/AÇÃO: META(S): OBJETIVO(S) A SER(EM) ATINGIDO(S): PERIODICIDADE DA ATIVIDADE: ATUAÇÃO EM REDE: REGISTRO/ACOMPANHAMENTO (INSTRUMENTAIS UTILIZADOS):
<b>19. MEIOS DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• MEIOS DE VERIFICAÇÃO (REGISTRO/ ACOMPANHAMENTO E</li></ul>



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>INSTRUMENTAIS UTILIZADOS):</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>AVALIAÇÃO:</b></li></ul>
<b>20. TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>SÍTIO ELETRÔNICO DA OSC:</b></li><li><b>LOCAL VISÍVEL DA SEDE SOCIAL E DO ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA AS AÇÕES DA PARCERIA CELEBRADA:</b></li><li><b>ITENS QUE COMPÕEM A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:</b></li></ul>
<b>21. SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO</b>
<b>22. EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b><u>FUNÇÃO: COORDENADOR(A)</u></b> Escolaridade mínima para a função: Quantidade de Profissionais: Carga horária semanal: Valor total da remuneração mensal: Fonte da remuneração: ( )Recurso da parceria ( )Recurso próprio da OSC ( )Outros (especificar):
<b><u>FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL</u></b> Escolaridade mínima para a função: Quantidade de Profissionais: Carga horária semanal: Valor total da remuneração mensal: Fonte da remuneração: ( )Recurso da parceria ( )Recurso próprio da OSC ( )Outros (especificar):
<b><u>FUNÇÃO: PSICÓLOGO(A)</u></b> Escolaridade mínima para a função: Quantidade de Profissionais: Carga horária semanal: Valor total da remuneração mensal: Fonte da remuneração: ( )Recurso da parceria ( )Recurso próprio da OSC ( )Outros (especificar):
<b><u>FUNÇÃO: CUIDADOR(A) SOCIAL</u></b> Escolaridade mínima para a função: Quantidade de Profissionais: Carga horária semanal: Valor total da remuneração mensal: Fonte da remuneração: ( )Recurso da parceria ( )Recurso próprio da OSC ( )Outros (especificar):
<b><u>FUNÇÃO: AJUDANTE GERAL</u></b> Escolaridade mínima para a função: Quantidade de Profissionais: Carga horária semanal:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>Valor total da remuneração mensal:</b> <b>Fonte da remuneração:</b> ( )Recurso da parceria ( )Recurso próprio da OSC ( )Outros (especificar):
<b>FUNÇÃO: VIGIA</b> <b>Escolaridade mínima para a função:</b> <b>Quantidade de Profissionais:</b> <b>Carga horária semanal:</b> <b>Valor total da remuneração mensal:</b> <b>Fonte da remuneração:</b> ( )Recurso da parceria ( )Recurso próprio da OSC ( )Outros (especificar):
<b>23. AMBIENTE FÍSICO</b>
<b>24. RECURSOS MATERIAIS</b>
<b>25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA</b>
<b>RECEITA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Valor total da parceria:</li><li>• Número de parcelas:</li><li>• Valor da parcela:</li></ul>
<b>DESPESAS:</b>
<b>26. OBSERVAÇÕES</b>
<b>27. DATA E ASSINATURA</b>
Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____.
<b>Assinatura do Presidente da OSC:</b> Nome Completo do Presidente da OSC:
<b>Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço:</b> Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço: Função: Registro no Conselho Profissional:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO:**

ITEM	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1. OBJETO	A OSC deverá informar o objeto de acordo com o edital (item 3- <b>DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</b> )
2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	Preencher todos os campos com as informações solicitadas.
3. DADOS DA UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO	Preencher todos os campos com as informações solicitadas.
4. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	Preencher todos os campos com as informações solicitadas.
5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC	Preencher todos os campos com as informações do Presidente da OSC.
6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC	Preencher todos os campos com as informações do Contador da OSC.
7. HISTÓRICO DA OSC	Preencher todos os campos com as informações solicitadas.
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Preencher todos os campos com as informações solicitadas.
9. INSCRIÇÕES ATUALIZADAS	Preencher as informações e datas atualizadas das inscrições.
10. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO	Preencher todos os campos com as informações do técnico responsável pelo serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na OSC.
11. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO PELO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO	Descrever o serviço que será ofertado de acordo com a modalidade escolhida.
12. PERÍODO DE EXECUÇÃO	<b>INÍCIO:</b> conforme data de início indicada no termo de colaboração. <b>TÉRMINO:</b> até 12 (doze) meses de execução.
13. JUSTIFICATIVA	A justificativa deve fundamentar a relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro, objetivo, apresentando a demanda social através de dados estatísticos e de indicadores sociais, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais por que passa o público que será beneficiado. Na justificativa se enfoca a situação problema que o serviço pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público-alvo. Traduz-se em “Por que” e “Para que” do serviço. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a execução do serviço e os resultados



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

	esperados. Enfim, é a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades propostas.
<b>14. OBJETIVOS</b>	<b>OBJETIVO(S) GERAL(IS):</b> descrição, a partir da justificativa apresentada, da definição clara do que se pretende alcançar com o serviço. <b>OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):</b> descrição das etapas para se alcançar o objetivo geral, resultados concretos que o serviço pretende alcançar.
<b>15. PÚBLICO-ALVO</b>	Informar o público-alvo de acordo com o termo de referência.
<b>16. NÚMERO MÁXIMO DE USUÁRIOS POR EQUIPAMENTO</b>	Informar o número máximo de usuários por equipamento de acordo com o termo de referência
<b>17. METAS E RESULTADOS ESPERADOS</b>	Descrever as metas e os resultados esperados referentes ao plano de trabalho apresentado.  <b>***ATENÇÃO:</b> Para cada meta a ser atingida deverão ser informados: <b>META:</b> a descrição da meta deverá ser atrelada ao objetivo, pois indica àquilo que é necessário fazer para chegar ao objetivo proposto, por este motivo as metas deverão ser mensuráveis, ou seja, expressadas de uma forma que possam ser contadas. Ex.: SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL. <b>OBJETIVO(S) A SER(EM) ATINGIDO(S):</b> é a descrição qualitativa daquilo que se deseja atingir com o público-alvo, conforme termo de referência. <b>RESULTADO(S) ESPERADO(S):</b> informar os resultados almejados para o público-alvo do serviço. <b>INDICADOR(ES) PARA AFERIÇÃO DA META:</b> informar quais ferramentas que serão utilizadas para identificar o cumprimento da meta. Ex.: plano de acompanhamento individual e/ou familiar, relatórios estatísticos, relatórios de atividades, relatórios de atendimentos, ficha de avaliação, lista de participantes em atividades, pesquisa de satisfação, entre outros. <b>PRAZO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E CUMPRIMENTO DA META:</b> informar a expectativa de tempo para que a meta seja atingida, assinalando apenas uma das opções ( ) longo prazo: trabalho contínuo ( ) médio prazo: de 6 meses a 1 anos ( ) curto prazo: de 1 a 6 meses.
<b>18. METODOLOGIA</b>	Descrever como serão desenvolvidas as atividades/ações. Detalhar os processos de trabalho do serviço (passo a passo) desde o acolhimento até o desligamento da pessoa idosa. Como serão



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

	<p>desenvolvidas as atividades pela equipe de referência em sua totalidade para que sejam alcançados os objetivos e metas informados no plano de trabalho.</p> <p><b>***ATENÇÃO:</b> Para cada atividade deverão ser informados:</p> <p><b>-ATIVIDADE/AÇÃO QUE SERÁ REALIZADA:</b> identificar a atividade/ação a ser executada. Ex.: comemorar o(s) aniversário(s) do mês, com ou sem a presença da família dos usuários.</p> <p><b>-DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/AÇÃO:</b> descrever como será desenvolvida a atividade/ação.</p> <p><b>-OBJETIVO(S) A SER(EM) ATINGIDO(S):</b> informar objetivo(s) a ser(em) atingido(s) na atividade, de acordo com o termo de referência.</p> <p><b>-META(S):</b> indicar meta(s) atrelada(s) ao objetivo.</p> <p><b>-PERIODICIDADE DA ATIVIDADE:</b> indicar a periodicidade da atividade/ação.</p> <p><b>-ATUAÇÃO EM REDE:</b> informar se a atividade demandará atuação em rede e quais serão os serviços socioassistenciais englobados.</p> <p><b>-REGISTRO/ACOMPANHAMENTO (INSTRUMENTAIS UTILIZADOS):</b> informar qual será a maneira utilizada para o registro e acompanhamento da atividade, quais instrumentais serão utilizados. Ex.: plano de acompanhamento individual e/ou familiar, relatórios estatísticos, relatórios de atividades, relatórios de atendimentos, relatório de visitas domiciliares, ficha de avaliação, lista de participantes em atividades, fotos, vídeos, pesquisa de satisfação, entre outros.</p>
<p><b>19. MEIOS DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO</b></p>	<p><b>MEIOS DE VERIFICAÇÃO (REGISTRO/ACOMPANHAMENTO E INSTRUMENTAIS):</b> informar quais meios de verificação e instrumentais serão utilizados para o registro e acompanhamento sistemático das atividades/ações referentes ao plano de trabalho. Ex.: plano de acompanhamento individual e/ou familiar, relatórios estatísticos, relatórios de atividades, relatórios de atendimentos, visitas domiciliares, observação, depoimentos, estudos de caso, ficha de avaliação, lista de participantes em atividades, fotos, vídeos, pesquisa de satisfação, entre outros.</p> <p><b>AVALIAÇÃO:</b> descrever como será realizada a avaliação das atividades/ações desenvolvidas, para verificar se as metas, os objetivos e o impacto social esperado do plano de trabalho foram atingidos. O método (instrumentais, registro de imagens, vídeos, listas de presenças, relatórios de atividades</p>



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

	realizadas, reunião de equipe, entre outros) e a periodicidade da avaliação também deverão ser informados.
<b>20. TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC</b>	<b>SÍTIOS ELETRÔNICO DA OSC:</b> indicar o site da OSC onde será informada a transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos da parceria celebrada. <b>LOCAL VISÍVEL DA SEDE SOCIAL E DO ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA AS AÇÕES DA PARCERIA CELEBRADA:</b> indicar o local na OSC onde estará de forma física a transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos da parceria celebrada incluindo também as atividades do serviço ofertado. <b>ITENS QUE COMPÕEM A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades e resultados;</li><li>• Estatuto social atualizado;</li><li>• Termos de ajuste;</li><li>• Plano de trabalho;</li><li>• Relação nominal dos dirigentes;</li><li>• Valores repassados;</li><li>• Lista de prestadores de serviço (pessoa física e jurídica) e os respectivos valores pagos;</li><li>• Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos e funções;</li><li>• Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento;</li><li>• Regulamento de compras e de contratação de pessoal.</li></ul>
<b>21. SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO</b>	Indicar como será a sustentabilidade do serviço após o término da vigência da parceria.
<b>22. EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>	A OSC deverá informar a equipe de referência que executará o serviço contendo as seguintes informações: função, escolaridade mínima para a função, quantidade de profissionais para cada função, carga horária semanal, valor total da remuneração mensal, fonte da remuneração (recurso da parceria, recurso próprio da OSC, ou outros e especificar). <b>Não colocar os nomes dos profissionais relacionados à função,</b> pois os mesmos deverão ser informados apenas após a formalização da parceria e em conformidade ao termo de referência.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>23. AMBIENTE FÍSICO</b>	Informar o ambiente físico para execução do objeto da parceria, indicando sobre a acessibilidade nos ambientes.
<b>24. RECURSOS MATERIAIS</b>	Informar os recursos materiais, como materiais permanentes e materiais de consumo, necessário para o desenvolvimento do serviço. Tais como: mobiliário; computador; impressora; telefone; camas; colchões; roupa de cama, mesa e banho; utensílios para cozinha; alimentos; material de higiene e limpeza; vestuário; brinquedos; materiais culturais e esportivos; material para banco de dados de informações dos usuários, entre outros relacionados ao serviço.
<b>25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA</b>	<b>RECEITA:</b> <b>Valor total da parceria:</b> indicar o valor total do plano de trabalho referente ao serviço que será desenvolvido, considerando o valor máximo para a execução do objeto, de acordo com o informado no edital, da seguinte forma: R\$xxxx,xx (xxxxxxx). <b>Número de parcelas:</b> indicar a quantidade de parcelas a serem repassadas de acordo com o informado no edital, da seguinte forma: até xx (xxxxxxx) parcelas. <b>Valor da parcela:</b> indicar o respectivo valor de cada parcela, de acordo com o valor de referência indicado no edital, da seguinte forma: R\$xxxx,xx (xxxxxxx). <b>DESPESAS:</b> informar as despesas que serão realizadas ao longo da parceria, em coerência ao seu objeto. Portanto, <b><u>profissionais e despesas que não envolverão pagamentos com o recurso da parceria não deverão ser informados neste item.</u></b>  <b>***ATENÇÃO:</b> As <b>DESPESAS</b> informadas no plano de trabalho deverão estar em consonância com as despesas informadas no cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação.
<b>26. OBSERVAÇÕES</b>	Deverão ser informadas quaisquer observações que a OSC entenda ser importante para a execução do objeto e que não foram descritas anteriormente no plano de trabalho.  <b>***ATENÇÃO:</b> Caso a OSC não tenha observações a fazer escrever "nada consta".
<b>27. DATA E ASSINATURA</b>	Preencher todos os campos com as informações solicitadas.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - SMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000005410/2023**

**ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO**

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Apresentar o cronograma de execução e desembolso como forma integrante do plano de trabalho;
- Informar as despesas estimadas, onde deverá ser demonstrada a coerência com a execução do serviço a ser desenvolvido;
- Elaborar o cronograma de execução e desembolso em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo abaixo, onde deverão ser informadas apenas as despesas que serão realizadas com o recurso da parceria para consecução do objeto proposto;
- Os itens onde a OSC não pretende utilizar recurso da parceria em suas despesas deverão ser apagados do cronograma.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO PARA:  
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA  
VIDA LONGA**

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO</b>			
<b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Parcela 1</b>	<b>Parcela 2</b>	<b>Parcela 3</b>
<b>RECURSOS HUMANOS [salários/ encargos sociais/ benefícios/ provisão financeira (quantidade/ profissional)]</b>			
01- Coordenador(a) 01- Assistente Social (com registro no órgão de classe) 01- Psicólogo(a) (com registro no órgão de classe) 01- Cuidador(a) Social 01- Ajudante Geral 03- Vigias	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>RECURSOS HUMANOS (autônomos/ pessoa jurídica/ serviços contínuos com contrato)</b>	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
Informar serviços/ despesas relacionadas ao objeto da parceria.			
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>			
Perecíveis/ não perecíveis/ hortifrutigranjeiros/ laticínios e derivados/ estocáveis/ outros.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>			
Material de higiene e limpeza/ material de escritório / material didático, escolar e informática/ brinquedos lúdicos, educativos e esportivos/ materiais de manutenção e de pequenas reformas.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			
Serviços eventuais/ cursos e capacitações/ mão de obra para manutenção e pequenas reformas.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b>			
Identificar imóvel	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>LOCAÇÕES DIVERSAS</b>			
Veículos	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>UTILIDADES PÚBLICAS</b>			
Energia elétrica/ água e esgoto/ gás/ telecomunicações (telefone e internet).	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>DESPESAS COM VEÍCULOS</b>			
Custeio de Combustível (combustível comum)/ peças de manutenção/ serviços de manutenção/ IPVA/ seguros. Veículo: (dados do veículo: modelo e placa)	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>OUTRAS DESPESAS (despesas que não se encaixam nas despesas anteriormente citadas)</b>			
Informar despesa.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>Total por parcela</b>	<b>R\$42.000,00</b>	<b>R\$42.000,00</b>	<b>R\$42.000,00</b>



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO</b>			
<b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Parcela 4</b>	<b>Parcela 5</b>	<b>Parcela 6</b>
<b>RECURSOS HUMANOS [salários/ encargos sociais/ benefícios/ provisão financeira (quantidade/ profissional)]</b>			
01- Coordenador(a) 01- Assistente Social (com registro no órgão de classe) 01- Psicólogo(a) (com registro no órgão de classe) 01- Cuidador(a) Social 01- Ajudante Geral 03- Vigias	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>RECURSOS HUMANOS (autônomos/ pessoa jurídica/ serviços contínuos com contrato)</b>	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
Informar serviços/ despesas relacionadas ao objeto da parceria.			
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>			
Percíveis/ não percíveis/ hortifrutigranjeiros/ laticínios e derivados/ estocáveis/ outros.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>			
Material de higiene e limpeza/ material de escritório / material didático, escolar e informática/ brinquedos lúdicos, educativos e esportivos/ materiais de manutenção e de pequenas reformas.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			
Serviços eventuais/ cursos e capacitações/ mão de obra para manutenção e pequenas reformas.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b>			
Identificar imóvel	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>LOCAÇÕES DIVERSAS</b>			
Veículos	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>UTILIDADES PÚBLICAS</b>			
Energia elétrica/ água e esgoto/ gás/ telecomunicações (telefone e internet).	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>DESPESAS COM VEÍCULOS</b>			
Custeio de Combustível (combustível comum)/ peças de manutenção/ serviços de manutenção/ IPVA/ seguros. Veículo: (dados do veículo: modelo e placa)	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>OUTRAS DESPESAS (despesas que não se encaixam nas despesas anteriormente citadas)</b>			
Informar despesa.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>Total por parcela</b>	<b>R\$42.000,00</b>	<b>R\$42.000,00</b>	<b>R\$42.000,00</b>



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO</b>			
<b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Parcela 7</b>	<b>Parcela 8</b>	<b>Parcela 9</b>
<b>RECURSOS HUMANOS [salários/ encargos sociais/ benefícios/ provisão financeira (quantidade/ profissional)]</b>			
01- Coordenador(a) 01- Assistente Social (com registro no órgão de classe) 01- Psicólogo(a) (com registro no órgão de classe) 01- Cuidador(a) Social 01- Ajudante Geral 03- Vigias	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>RECURSOS HUMANOS (autônomos/ pessoa jurídica/ serviços contínuos com contrato)</b>	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
Informar serviços/ despesas relacionadas ao objeto da parceria.			
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>			
Percíveis/ não percíveis/ hortifrutigranjeiros/ laticínios e derivados/ estocáveis/ outros.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>			
Material de higiene e limpeza/ material de escritório / material didático, escolar e informática/ brinquedos lúdicos, educativos e esportivos/ materiais de manutenção e de pequenas reformas.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			
Serviços eventuais/ cursos e capacitações/ mão de obra para manutenção e pequenas reformas.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b>			
Identificar imóvel	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>LOCAÇÕES DIVERSAS</b>			
Veículos	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>UTILIDADES PÚBLICAS</b>			
Energia elétrica/ água e esgoto/ gás/ telecomunicações (telefone e internet).	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>DESPESAS COM VEÍCULOS</b>			
Custeio de Combustível (combustível comum)/ peças de manutenção/ serviços de manutenção/ IPVA/ seguros. Veículo: (dados do veículo: modelo e placa)	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>OUTRAS DESPESAS (despesas que não se encaixam nas despesas anteriormente citadas)</b>			
Informar despesa.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>Total por parcela</b>	<b>R\$42.000,00</b>	<b>R\$42.000,00</b>	<b>R\$42.000,00</b>



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO</b>			
<b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Parcela 10</b>	<b>Parcela 11</b>	<b>Parcela 12</b>
<b>RECURSOS HUMANOS [salários/ encargos sociais/ benefícios/ provisão financeira (quantidade/ profissional)]</b>			
01- Coordenador(a) 01- Assistente Social (com registro no órgão de classe) 01- Psicólogo(a) (com registro no órgão de classe) 01- Cuidador(a) Social 01- Ajudante Geral 03- Vigias	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>RECURSOS HUMANOS (autônomos/ pessoa jurídica/ serviços contínuos com contrato)</b>	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
Informar serviços/ despesas relacionadas ao objeto da parceria.			
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>			
Perecíveis/ não perecíveis/ hortifrutigranjeiros/ laticínios e derivados/ estocáveis/ outros.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>			
Material de higiene e limpeza/ material de escritório / material didático, escolar e informática/ brinquedos lúdicos, educativos e esportivos/ materiais de manutenção e de pequenas reformas.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			
Serviços eventuais/ cursos e capacitações/ mão de obra para manutenção e pequenas reformas.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b>			
Identificar imóvel	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>LOCAÇÕES DIVERSAS</b>			
Veículos	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>UTILIDADES PÚBLICAS</b>			
Energia elétrica/ água e esgoto/ gás/ telecomunicações (telefone e internet).	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>DESPESAS COM VEÍCULOS</b>			
Custeio de Combustível (combustível comum)/ peças de manutenção/ serviços de manutenção/ IPVA/ seguros. Veículo: (dados do veículo: modelo e placa)	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>OUTRAS DESPESAS (despesas que não se encaixam nas despesas anteriormente citadas)</b>			
Informar despesa.	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>Total por parcela</b>	<b>R\$42.000,00</b>	<b>R\$42.000,00</b>	<b>R\$42.000,00</b>
<b>Valor total da parceria</b>	<b>R\$504.000,00</b>		
Catanduva/SP, ____ de _____ de 20 ____.			
<b>Assinatura do Presidente da OSC:</b> Nome Completo do Presidente da OSC:			
<b>Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço:</b> Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço: Função: Registro no Conselho Profissional:			



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO:**

ITEM	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
<b>RECURSOS HUMANOS [salários/ encargos sociais/ benefícios/ provisão financeira (quantidade/ profissional)]</b>	Informar apenas a função dos profissionais que serão remunerados com recurso da parceria e a respectiva quantidade para cada função. Apenas poderão ser informados os profissionais que fazem parte da equipe de referência citada no termo de referência.
<b>RECURSOS HUMANOS (autônomos/ pessoa jurídica/ serviços contínuos com contrato)</b>	Informar este item apenas se a OSC pretende utilizar o recurso da parceria para pagamento de profissionais autônomos, pessoa jurídica e/ou serviços contínuos com contrato, para consecução do objeto. Deverá ser especificada a quantidade e o tipo de autônomo, pessoa jurídica e/ou serviço contínuo com contrato que será pago com o recurso da parceria.
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	Informar este item apenas se a OSC pretende utilizar o recurso da parceria para adquirir gêneros alimentícios para a consecução do objeto.
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>	Informar este item apenas se a OSC pretende utilizar o recurso da parceria para adquirir materiais de consumo para a consecução do objeto.
<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	Informar este item apenas se a OSC pretende utilizar o recurso da parceria com outros serviços de terceiros relacionados a consecução do objeto.
<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b>	Informar este item apenas se a OSC pretende utilizar o recurso da parceria para pagamento de aluguel de imóvel para a consecução do objeto.
<b>LOCAÇÕES DIVERSAS</b>	Informar este item apenas se a OSC pretende utilizar o recurso da parceria para locações variadas relacionadas a consecução do objeto.
<b>UTILIDADES PÚBLICAS</b>	Informar este item apenas se a OSC pretende utilizar o recurso da parceria para pagamento de energia elétrica, água e esgoto, gás, telecomunicações (telefone e internet) relacionadas a consecução do objeto.
<b>DESPESAS COM VEÍCULOS</b>	Informar este item apenas se a OSC



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

	pretende utilizar o recurso da parceria para pagamento de despesas com veículo que será utilizado para a consecução do objeto (o modelo e placa do veículo deverão ser informados neste item).
<b>OUTRAS DESPESAS (despesas que não se encaixam nas despesas anteriormente citadas)</b>	Informar este item apenas se a OSC pretende utilizar o recurso da parceria para outras despesas não citadas anteriormente e que estejam relacionadas a consecução do objeto.
<b>DATA E ASSINATURA</b>	Preencher todos os campos com as informações solicitadas.

**\*\*\*ATENÇÃO:** No cronograma de execução e desembolso deverão ser informadas apenas as despesas que serão pagas com o recurso da parceria e em concordância com as despesas informadas no plano de trabalho item 25. **PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS.** Portanto, **profissionais e despesas que não envolverão pagamentos com o recurso da parceria deverão ser retirados do cronograma de execução e desembolso.**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - SMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000005410/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO**

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Apresentar o plano de aplicação como forma integrante do plano de trabalho;
- Informar as despesas pretendidas com o recurso da parceria;
- Elaborar o plano de aplicação em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo abaixo, onde deverão ser informadas apenas as despesas que serão realizadas com o recurso da parceria para consecução do objeto proposto;
- Os itens onde a OSC não pretende utilizar recurso da parceria em suas despesas deverão ser apagados do plano de aplicação.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO PARA O OBJETO:  
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA  
VIDA LONGA**

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>		
<b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b>		
<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA E VALOR DAS PARCELAS</b>	<b>DESPESAS EM QUE O RECURSO SERÁ UTILIZADO</b>	<b>VALOR TOTAL DE CADA CATEGORIA</b>
<b>Valor Total da Parceria:</b> R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)	<b>-RECURSOS HUMANOS [salários/ encargos sociais/ benefícios/ provisão financeira (quantidade/profissional)]</b>	R\$xx.xxx,xx
	<b>-RECURSOS HUMANOS (autônomos/ pessoa jurídica/ serviços contínuos com contrato)</b>	R\$xx.xxx,xx
<b>Valor de cada Parcela:</b> R\$ R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	<b>-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	R\$xx.xxx,xx
	<b>-MATERIAIS DE CONSUMO</b>	R\$xx.xxx,xx
	<b>-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	R\$xx.xxx,xx
	<b>-LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b>	R\$xx.xxx,xx
	<b>-LOCAÇÕES DIVERSAS</b>	R\$xx.xxx,xx
<b>Repasse: até 12 (doze) parcelas</b>	<b>-UTILIDADES PÚBLICAS</b>	R\$xx.xxx,xx
	<b>-DESPESAS COM VEÍCULOS</b>	R\$xx.xxx,xx
	<b>-OUTRAS DESPESAS (despesas que não se encaixam nas despesas anteriormente citadas): _____.</b>	R\$xx.xxx,xx
Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____.		
<b>Assinatura do Presidente da OSC:</b> Nome Completo do Presidente da OSC:		
<b>Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço:</b> Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço: Função: Registro no Conselho Profissional:		



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO:**

ITEM	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
VALOR TOTAL DA PARCERIA E VALOR DAS PARCELAS	Preencher valores de referência de acordo com o edital.
DESPESAS EM QUE O RECURSO SERÁ UTILIZADO	Informar apenas os itens que foram indicados nas <b>DESPESAS</b> do plano de trabalho (item <b>25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA</b> ).
VALOR TOTAL DE CADA CATEGORIA	Informar o valor total de cada categoria durante toda a parceria.
DATA E ASSINATURA	Preencher todos os campos com as informações solicitadas.

**\*\*\*ATENÇÃO:** No plano de aplicação deverão ser informadas apenas as despesas que serão pagas com o recurso da parceria e em concordância com as despesas informadas no plano de trabalho item **25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**, subitem **DESPESAS**. Portanto, **despesas que não envolverão pagamentos com o recurso da parceria deverão ser retiradas do plano de aplicação.**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - SMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000005410/2023**

**ANEXO V – DOCUMENTOS E MODELOS**

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

- A OSC notificada para a apresentação da documentação deverá apresentar os documentos na sequência informada abaixo.
- A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 4 a 6, as certidões positivas com efeito de negativas.
- A critério da OSC, os documentos previstos nos itens 4 e 5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões de que tratam os itens 4 a 6 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
- Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
- Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**DOCUMENTOS CONFORME ART. 21 E ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017**

A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos (art. 21, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

**ITEM 1-** Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**ITEM 2-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**ITEM 3-** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

**ITEM 4-** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**ITEM 5-** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

**ITEM 6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**ITEM 7-** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles **(o item 7 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

**ITEM 7**  
**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES**  
**DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME O ESTATUTO**

Cargo:  
Nome completo:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Número do RG e Órgão expedidor:  
CPF:

Cargo:  
Nome completo:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Número do RG e Órgão expedidor:  
CPF:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

Cargo:  
Nome completo:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Número do RG e Órgão expedidor:  
CPF:

Cargo:  
Nome completo:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Número do RG e Órgão expedidor:  
CPF:

Catanduva/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

Nome completo do Presidente:

**ITEM 8-** cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

**ITEM 9-** declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (**o item 9 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**):

Cabeçalho da OSC

#### ITEM 9

#### DECLARAÇÃO QUE A OSC E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTA NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023 - SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA** no município de Catanduva/SP, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Revogado.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

Catanduva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

Nome completo do Presidente:

**ITEM 10-** declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (**o item 10 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**):

Cabeçalho da OSC

**ITEM 10**  
**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES**  
**MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO OU SOBRE A PREVISÃO DE CONTRATAR OU**  
**ADQUIRIR COM RECURSOS DA PARCERIA**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023 - SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA** no município de Catanduva/SP, que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

DECLARO também que, caso necessário e previsto no plano de trabalho, esta OSC poderá contratar ou adquirir despesas para o cumprimento do objeto da parceria.

Catanduva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

Nome completo do Presidente:

**ITEM 11-** Além dos documentos relacionados no art. 21, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que (art. 22, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e
- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

\*\*\*O item 11 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:

<p>Cabeçalho da OSC</p> <p><b>ITEM 11</b> <b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO</b> <b>DO ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017</b></p> <p>Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do <b>Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023 - SMADS</b>, para a execução de <b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b> no município de Catanduva/SP, que na OSC informada:</p> <p>I - não há, em seu quadro de dirigentes:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e</li><li>b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;</li></ol> <p>II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,</p> <p>III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;</li><li>b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e</li><li>c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.</li></ol>
--



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

Catanduva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

Nome completo do Presidente:

**DOCUMENTOS CONFORME INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º, INCISO I A V DO CAPUT DO ART. 33, E INCISO II A VII DO CAPUT DO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

**ITEM 12-** Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**\*\*\*O item 12 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

**ITEM 12  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS  
NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023 - SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA** no município de Catanduva/SP, que a OSC cumpre os requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, verificado através do art. \_\_\_\_ do estatuto da OSC:

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)  
(escrever o artigo da OSC na íntegra)



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

Catanduva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

Nome completo do Presidente: \_\_\_\_\_

**ITEM 13-** Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Revogado;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**\*\*\*O item 13 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

**ITEM 13**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS I A V DO CAPUT DO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023 - SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA** no município de Catanduva/SP, que a OSC cumpre os requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, verificados através dos art. \_\_\_\_, art. \_\_\_\_, art. \_\_\_\_ do estatuto da OSC e documentos apresentados referentes ao **ITEM 2, ITEM 3 e ITEM 10:**

**Art. 33, inciso I – Lei Federal 13.019/2014**

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):

(escrever o artigo da OSC na íntegra)



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**Art. 33, inciso III – Lei Federal 13.019/2014**

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):  
(escrever o artigo da OSC na integra)

**Art. 33, inciso IV – Lei Federal 13.019/2014**

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):  
(escrever o artigo da OSC na integra)

**Art. 33, inciso V, alínea a – Lei Federal 13.019/2014**

Esta OSC possui \_\_\_\_\_ anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme **ITEM 2** dos documentos apresentados.

**Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014**

Esta OSC possui \_\_\_\_\_ experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme **ITEM 3** dos documentos apresentados.

**Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014**

Esta OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme **ITEM 10**, dos documentos apresentados.

Catanduva/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

Nome completo do Presidente:

**ITEM 14-** Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; **(contemplado parcialmente pelo ITEM 4, porém é necessária a apresentação das demais certidões solicitadas por este inciso, ou seja certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa referente as Estado e ao Município)**

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; **(contemplado pelo ITEM 1, portanto não deverá ser apresentada novamente)**

IV – Revogado;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; **(contemplado pelo ITEM 7, portanto não deverá ser apresentado novamente)**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; **(contemplado pelo ITEM 8, portanto não deverá ser apresentado novamente)**

**\*\*\*OBSERVAÇÃO PARA O ITEM 14** - Em cumprimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 é necessário complementar os documentos do art. 21 do Decreto Municipal nº 7.082/2017 com:

-certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; **(no ITEM 4 já foi solicitada a certidão de esfera federal, portanto há a necessidade das demais certidões de esfera estadual e municipal; e para OSC de domicílio diferente da Prefeitura proponente a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da OSC participante também deverá ser apresentada);**

-cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

#### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**ITEM 15-** Declaração do representante legal da OSC sobre a ciência e concordância com as disposições previstas no edital de chamamento público e em seus anexos e da veracidade das cópias de documentos apresentadas em consonância aos documentos originais **(o item 15 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

#### **ITEM 15 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E DA VERACIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023 - SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA** no município de Catanduva/SP, que a OSC:

-Está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de chamamento público e em seus anexos; e

-Responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados ao longo do chamamento público, e esclarece que todos os documentos apresentados, quando cópias reprográficas, apresentam informações verídicas e em exata consonância aos documentos originais que se encontram na OSC para consulta, verificações, fiscalizações e demais procedimentos necessários quando solicitado.

Catanduva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

Nome completo do Presidente:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**ITEM 16-** Declaração do representante legal da OSC informando que conforme art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, nas despesas relacionadas à execução da parceria a OSC não irá:  
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e  
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**\*\*\*O item 16 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

<p>Cabeçalho da OSC</p> <p><b>ITEM 16</b></p> <p><b>DECLARAÇÃO CONFORME ART. 45 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014</b></p> <p>Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), informo que conforme art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, nas despesas relacionadas à parceria referente ao <b>Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023 - SMADS</b>, para a execução de <b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b> no município de Catanduva/SP, a OSC não irá:</p> <p>I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.</p> <p>Catanduva/SP, ____ de _____ de 2023.</p> <p>Assinatura do Presidente: _____ Nome completo do Presidente:</p>
---

**ITEM 17-** Declaração do representante legal da OSC com os dados bancários de conta corrente específica. A conta corrente deverá atender os requisitos do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.072/2017 e também deverá estar com o saldo zerado (**o item 17 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**):

<p>Cabeçalho da OSC</p> <p><b>ITEM 17</b></p> <p><b>DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS</b></p> <p><b>(CONFORME ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017)</b></p> <p>Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), informo que o(s) repasse(s) do(s) recurso(s) público(s) referente ao Termo de Colaboração decorrente do <b>Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023 - SMADS</b>, para execução de <b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA</b> no município de Catanduva/SP, deverão ser depositados na(s) conta(s) bancária(s) abaixo identificada:</p>
--



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

Nome do Banco:

Número/Código do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Catanduva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

Nome completo do Presidente:

**ITEM 18-** Cópia do comprovante de inscrição atualizado no **Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS)**.

**ITEM 19-** Cópia do comprovante de inscrição atualizado no **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)**.

**ITEM 20-** Cópia do **Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE (somente para parcerias com recurso estadual)**.

**ITEM 21-** Cadastro do Responsável da OSC (**o item 21 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**):

Cabeçalho da OSC

**ITEM 22  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Nome da OSC:

Nome completo do Responsável:

Cargo na OSC:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Telefone Celular:

Período de gestão:

**\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório**

Catanduva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_  
Nome completo do Presidente:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - SMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000005410/2023**

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - SMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000005410/2023  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO:  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP: 15800-031, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Para, nº 433, AP. 112 – 11º andar, Centro, CEP: 15800-040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob o nº 368.433.488-07, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP: 15950-000, Santa Adélia/SP, e a “**NOME DA OSC**”, Organização Social Civil, sem fins lucrativos, inscrita pelo CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, Registro de nº XX/XXXX, sede na Rua/Avenida XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Catanduva/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX XXXXXXXX**, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXXX-X e do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado simplesmente Organização, resolvem firmar a presente parceria através deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000005410/2023**, com fulcro nas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente parceria é: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA**, conforme plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

2.1- O valor da presente parceria é de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), repassado em até 12 (doze) parcelas de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme plano de trabalho apresentado.

Parcela	Valor	Código de Aplicação – Fonte de Recurso
Parcela 1	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 2	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 3	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 4	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 5	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 6	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 7	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 8	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 9	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 10	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 11	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal
Parcela 12	R\$42.000,00	510.000 – recurso municipal

2.2- A despesa com o objeto especificado no item 1 onerará a seguinte descrição orçamentária conforme declaração de recurso orçamentário para o **exercício de 2023**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023	
U.E.	02.09.01
F.P.	08.244.0010.2009
C.E.	3.3.50.39.01
FR	01
ficha	429
código de aplicação	510.000

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA

3.1- O pagamento referente ao Plano de Trabalho será feito mensalmente, após apresentação e análise da prestação de contas (relatório financeiro e relatório social), diretamente em conta corrente específica, de acordo com o Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/14, fornecida pela Organização da Sociedade Civil (OSC), a saber: **Banco:** \_\_\_\_\_ (**XXX**), **Agência:** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_.

3.1.1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá prestar contas todo mês, até o 5º dia útil, entregando o relatório financeiro na Secretaria Municipal de Finanças e o relatório social na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.1.2- Após a apresentação da prestação de contas (relatório financeiro e relatório social) os Gestores de Parceria (Social e Financeiro) e a Comissão de Monitoramento e Avaliação terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso.

3.2- Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentado recibos/prestação de contas, com número da parceria, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3- Se cabível, será retido valor correspondente à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente instrumento, conforme legislação específica.

3.4- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos, e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

- 1- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 2- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
- 3- Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- 3.5- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 3.6- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 3.7- Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido a realização de pagamentos em espécie.
- 3.8- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1- A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho, devendo constar conforme segue:

##### **4.1.1- Por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC):**

###### **4.1.1.1- Quanto Ao prazo:**

- 1- Deverá prestar contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 2- O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
- 3- O prazo para a prestação de contas, não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, sendo que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
- 4- O prazo referido do item 4.1.1.1, subitem 1, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

###### **4.1.1.2- Quanto à forma/conteúdo:**

- 1- Deverá conter elementos que permitam aos Gestores da Parceria (Social e Financeiro) avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com descrições pormenorizadas das atividades realizadas, bem como apresentação de prestação de contas.
- 2- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 3- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

- 4- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 5- Será observado regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho na parceria.
- 6- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em **plataforma eletrônica**, conforme Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- 7- A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho.
- 8- Constar relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, através da apresentação mensal do relatório circunstanciado, relação nominal e/ou listas de presença, registro de imagens e outros tipos de documentos comprobatórios da execução do Plano de Trabalho.
- 9- Constar relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
- 10- Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
- 11- A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.1- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
  - 11.2- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
  - 11.3- Extrato da execução física e financeira;
  - 11.4- Demonstração de resultados do exercício;
  - 11.5- Balanço patrimonial;
  - 11.6- Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
  - 11.7- Demonstração das mutações do patrimônio social;
  - 11.8- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,
  - 11.9- Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

#### **4.1.2- Por parte da Administração Pública/ Gestor:**

- 1- Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria.
- 2- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.
- 3- Deverão os Gestores (Social e Financeiro) emitirem pareceres técnicos de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo conter:
  - 3.1- No parecer do Gestor Social:
    - 3.1.1- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
    - 3.1.2- Os impactos econômicos ou sociais;
    - 3.1.3- O grau de satisfação do público-alvo, de acordo com a legislação vigente; e,
    - 3.1.4- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
  - 3.2- No parecer do Gestor Financeiro:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

- 3.2.1- Análise e avaliação da prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros em consonância com o objeto pactuado na parceria.
- 4- No caso de prestação de contas única, os gestores emitirão parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos em Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 5.1- Aprovação da prestação de contas; e,
- 5.2- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 6- As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.
- 7- Constatada irregularidade ou omissão financeira ou social na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados), para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 9- A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 9.1- O transcurso do prazo do item 4.1.2, subitem 9, sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
- 9.1.1- Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
- 10- As prestações de contas serão avaliadas:
- 10.1- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 10.2- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 10.3- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- 10.3.1- Omissão no dever de prestar contas;
- 10.3.2- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 10.3.3- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e,
- 10.3.4- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 11- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 12- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá solicitar autorização



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **4.1.3- Observações Gerais quanto à prestação de Contas:**

1- Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, previstos no art. 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017 e Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

2- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS VALORES**

5.1- Os valores poderão ser revistos, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município, dentro dos dispositivos estabelecidos na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como no Plano de Trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

6.1- O prazo de execução será contado a partir de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), até 12 (doze) meses de execução.

6.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.3- A vigência da parceria poderá ser alterada, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 05 (cinco) anos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

6.4- A prorrogação de ofício da vigência da parceria deverá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1- A Fiscalização da execução da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do Decreto nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021; dos Gestores da Parceria, nomeados através do Decreto Municipal nº 7.418, de 17 de julho de 2018, e Decreto Municipal nº 7.429, de 31 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.902/2021; e do Controle Interno Municipal, que deverão ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes à prestação dos serviços, podendo solicitar, a seu juízo, documentos, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgarem essenciais para verificação da execução do objeto da parceria, e mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2- A fiscalização dos serviços pelo Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Controle Interno Municipal, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC), por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas da parceria.

7.3- Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos Órgãos de Controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo, bem como sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1- Da Organização da Sociedade Civil (OSC):**

- 1- Cumprir todo o disposto no Plano de Trabalho.
- 2- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da parceria venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público.
- 3- A Organização da Sociedade Civil (OSC) será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros.
- 4- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 5- Manter durante a vigência da parceria, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a assinatura.
- 6- Divulgar no sítio eletrônico, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo conter no mínimo:
  - 6.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
  - 6.2- Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
  - 6.3- Plano de Trabalho (descrição do objeto da parceria);
  - 6.4- Relação nominal dos dirigentes;
  - 6.5- Regulamento de compras e contratação de terceiros;
  - 6.6- Relatório físico e financeiro (Anexo 14);
  - 6.7- Lista de prestadores de serviços, pessoa física e jurídica e o respectivo valor do pagamento;
  - 6.8- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados: nome, cargo, função e remuneração.
  - 6.9- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
  - 6.10- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
  - 6.11- Relatório Circunstanciado (divulgação de todas as informações sobre suas atividades e resultados);
  - 6.12- Estatuto atualizado;
  - 6.13- Balanço e demonstrações contábeis; e
  - 6.14- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- 7- Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 8- Conceder o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a presente parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

9- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

11- Não utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

12- Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

13- Comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

#### **8.2- Do Município/ Gestores**

1- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da parceria;

2- Promover a fiscalização da execução dos serviços;

3- Promover o pagamento.

4- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, contendo no mínimo as seguintes informações:

4.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

4.2- Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

4.3- Descrição do objeto da parceria;

4.4- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.6- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

5- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

6- Divulgar na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

7- Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, e na legislação específica.

8- A Administração Pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

9- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através do apoio técnico de terceiros, delegando competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

10- Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

11- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo referido relatório conter:

11.1- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.2- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

11.3- Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

11.4- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

11.5- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; e,

11.6- No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

12- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

13- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

14- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017, e suas alterações posteriores.

15- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DA PARCERIA**

9.1- A inexecução da parceria dar-se-á quando estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

9.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC), a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, devendo ser comunicado pelo gestor ao administrador público:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

- 1- Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,
- 2- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL**

10.1- A Organização da Sociedade Civil (OSC), que proceder em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência

2- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2;

10.2- As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3- A penalidade prevista nesta Cláusula não exige a Organização da Sociedade Civil (OSC), da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.5- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5.1- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1- A presente parceria reger-se-á pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

11.2- O suporte legal também compõe: Resoluções e Orientações Técnicas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

12.1- Caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.2- Os bens remanescentes, ou seja, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, a ele não se incorporam, contudo, poderá dependendo do caso, ter a titularidade transferida, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017.

12.3- A Administração Pública terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

12.4- É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.5- Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

12.5.1- Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.5.2- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.5.3- Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

12.5.4- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.6- A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

12.7- A inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

12.8- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.9- Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

12.10- O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Pública às Organizações da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

12.11- As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas naquilo que for necessário serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

12.12- O município ou a entidade poderá autorizar ou propor alteração no termo da parceria ou Plano de Trabalho, nos termos do artigo 36 do Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2.017.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2- Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO(A) PRESIDENTE DA OSC**  
**NOME DA OSC**  
**PRESIDENTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

**Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**  
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995  
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996**Resolução COMAS Nº 04/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023****INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva -COMAS, nos seus atribuições previstas na Lei Federal nº.4.931 de 09 de março de 2010 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal nº.4.931 de 9 de março de 2010, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Assistência Social de Catanduva, cumprindo como previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada através da Plataforma Digital Whatsapp.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o recebimento de Repasse Estadual no valor de R\$ 72.727,50 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para custeio de Benefícios Eventuais, podendo ser utilizada para pagamento da modalidade Vulnerabilidade Temporária, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme reunião online realizada em 07/04/2023 através da Plataforma Digital Whatsapp.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 11 de Abril de 2023.

---

**LEILA MASTEGUIM**  
Presidente COMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**  
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995  
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

**Resolução COMAS Nº 05/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva - COMAS, nos seus atribuições previstas na Lei Federal nº.4.931 de 09 de março de 2010 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal nº 4.931 de 9 de março de 2010, exerce a sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Assistência Social de Catanduva, cumprindo como previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada através da Plataforma Digital Whatsapp.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o recebimento das Emendas Parlamentares enviada pelo Deputado Federal Enrico Misasi, na modalidade GND 3 (Custeio), destinadas as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

- Nº da Programação: 351110220230001 - Educandário São José, R\$100.000,00 (cem mil reais)
- Nº da Programação: 351110220230002 - Vila São Vicente de Paulo, R\$100.000,00 (cem mil reais)
- Nº da Programação: 351110220230003 – Recanto Monsenhor Albino, R\$100.000,00 (cem mil reais)
- Nº da Programação: 351110220230004 - Recanto Nosso Lar, R\$100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 11 de Abril de 2023.

---

**LEILA MASTEGUIM**  
Presidente COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02538/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 607,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LEAO PLASTICOS COMERCIO DE ARTIGOS PARA TAPECARIA CNPJ: 15.183.162/0001-80.

Visando à GRMA SINTÉTICA DECORATIVA 2M - 10MM. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02567/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 19,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: BOZOLI & ZAMPONI LTDA CNPJ: 03.325.708/0001-00.

Visando à PINCEL DE CERDA GRIS DE 1 POLEGADA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02807/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.440,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: REDE SUPRIMENTOS CATANDUVA LTDA CNPJ: 47.729.320/0001-40.

Visando à UNIDADE DE IMAGEM MLT R116 (ORIGINAL) PARA IMPRESSORA SAMSUNG com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03007/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALFEU FRANCISCO MACHADO CPF: 958.184.058-34.

Visando à PAGAMENTO EM FAVOR DE ALFEU FRANCISCO MACHADO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03096/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.606,52, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARA ALVES FUZILE 10945968841 CNPJ: 19.642.745/0001-82.

Visando à Solicitação de Figurinos para Coreografia do JOMI com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03150/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MACIAS ELETROTECNICA LTDA. CNPJ: 52.835.253/0001-89.

Visando à Manutenção de transformador elétrico trifásico com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03225/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 257,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à COMPRA DIRETA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03285/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.630,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GLAUCIA CORREA MEI CNPJ: 13.599.198/0001-13.

Visando à Evento: Desfile Cívico - Aniversario de Catanduva 105 anos - Caravana da TV TEM 20 anos com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03286/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.080,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO - ME CNPJ: 11.076.166/0001-08.

Visando à Locação de Som para atender ao Desfile Cívico de Aniversário de Catanduva e Caravana de 20 anos da TV TEM com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03287/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.150,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ADILSON APARECIDO DA SILVA BEBIDAS- ME CNPJ: 02.283.392/0001-79.

Visando à Locação de Tendas para Desfile Civico em Comemoração aos 105 de Catanduva e a Caravana da TV TEM. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03288/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 650,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NADIA RODRIGUES MERLIM CNPJ: 27.165.411/0001-93.

Visando à Aquisição de Pulbito Móve para Coordenadoria de Comunicação Social I com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 128/2022****TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18463****CÓDIGO AUDESP: 2022000000712****ADITIVO Nº 01****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **EVERTON SILVA PORTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.724.109/0001-32, sediada à Avenida Conego Oscar Serra do Amaral, nº 300, Loteamento Bom Pastor, CEP 15808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [lucasp609@gmail.com](mailto:lucasp609@gmail.com), e telefone (17) 99651-6075, neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente de processo de licitação, conforme **TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18463 - **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia para “ Reforma e Recuperação do Prédio da Creche Escola “E.M.E.I PROFª ELISA SCHETINI ROMAN CAPUANO”**, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o percentual de 9,51% correspondente a R\$ 47.159,04 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme planilha constante no Anexo I. A despesa com o objeto especificado onerará a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

· U.E. 02.07.04; F.P. 12.365.0005.1.013.0000; C.E. 4.4.90.51.91; FR. 01, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 212.000, FICHA 249.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Justificativa conforme consta no ofício em fls.02, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/2/3354.

.....

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/27335**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2023**  
**ATA DE REGISTRO 44/2023**

**Registro de Preços de manteiga e presunto, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.**

**CÓDIGO AUDESP 2023220000065**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**GUILHERME PRATA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.580.766/0001-49, sediada à Rua XV de Novembro, Nº 434, Bairro: São Francisco, CEP 15.806-060, na cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico [bardoprata@gmail.com](mailto:bardoprata@gmail.com) e telefone (17) 99739-1549, neste ato representada por **GUILHERME PRATA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 48.124.467-0 e inscrito no CPF sob o nº 406.400.418-33, residente e domiciliado à Rua Savério Vertoni, 434, Jardim Vertoni, CEP: 15806-195, na cidade de Catanduva-SP;

**SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.606.868/0001-09, sediada à Rua Tarcilio Zoelner, Nº 590, Sala 07, Cidade Jardim, CEP 83035-030, na cidade de São José dos Pinhais/PR, com endereço eletrônico: [servimaisatacadista@gmail.com](mailto:servimaisatacadista@gmail.com) e telefone (41) 3081 2014, neste ato representada por **JOCEMAR GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 4.956.621-1 e inscrito no CPF sob o nº 552.514.399-20, residente e domiciliado à Rua Pasteur, 1232, Vila Guarani, CEP: 83408-020, na cidade de Colombo/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de manteiga e presunto, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. **Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
2. **Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.
3. **Período de entrega:** As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.
4. **Análise dos produtos:** a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.
4. Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Frota, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado Central), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.
6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.
7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.
8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

**GUILHERME PRATA – ME** Conta nº 0015101-7, Agência 0146-5, Banco Bradesco;

**SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA** Conta nº 441-3, Agência 8561-8, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## 9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no [link: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/](http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
  - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;
  - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e

também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de abril de 2023.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**GUILHERME PRATA**  
**GUILHERME PRATA – ME**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**JOCEMAR GOMES DOS SANTOS**  
**SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000065/23 PREGÃO ELETRÔNICO

**14690 - GUILHERME PRATA - ME**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	027.001.043	PRESUNTO COZIDO	KG	7.000	23,21	162.470,00
Valor Total Geral:						162.470,00

**28990 - SERVI MAIS DE SAO JOSE ATACADISTA LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.042	MANTEIGA SEM SAL	PO	35.000	20,28	709.800,00
Valor Total Geral:						709.800,00
Valor Total da Licitação:						872.270,00

**Aviso de Julgamento de Classificação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/2270

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 04/04/2023;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **EVERTON SILVA PORTO - VALOR GLOBAL: R\$ 339.900,00**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa **EVERTON SILVA PORTO - VALOR GLOBAL: R\$ 339.900,00** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 12/04/2023 a 19/04/2023**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

**Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 41/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 60/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/2501****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** CRISTIANE CARREIRA DE OLIVEIRA

inscrita no CNPJ sob: 18.782.449/0001-14

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Cenário, Iluminação e Som a serem utilizados na "Encenação da Via Sacra", com data marcada para o dia 07 de abril de 2023, sendo o objeto a ser contratado, utilizado para apresentações musicais, artísticas e exposições culturais, que acontecerão em frente a quadra coberta do Conjunto Esportivo "Anuar Pachá".

**VALOR:** R\$ 14.039,90 (quatorze mil, trinta e nove reais e noventa centavos).

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023** - Objeto: **Registro de Preços de amido de milho, farinha de mandioca, leite em pó integral, lentilha, grão de bico, leite de coco e leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-es do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

**ITEM: 03 - EMPRESA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.799.999,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.**

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresentem:

**1 - PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)/[pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com);

**2 - DO ENVIO DA AMOSTRA**

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 02 (duas) amostras: uma em embalagem original para teste



e outra também em embalagem original para ficar armazenada até o término do contrato, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, com peso e rotulagem. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, 777, Higienópolis- Depósito da Merenda Escolar - Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2023**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

· **Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 11/04/2023 ATÉ O DIA 19/04/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**Prazo Recursal**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - Registro de Preços de pilhas e baterias diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que as empresas **COMERCIAL H10 LTDA (REF. AOS ITENS 01 e 02), P Z CASTELLO LTDA (REF. AOS ITENS 03, 04 e 07), ANA CRISTINA POZETTI BRAZ (REF. AO ITEM 05) e POLEX COMERCIAL LTDA (REF. AO ITEM 06)**, cumpriam o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 11/04/2023 a 17/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 - Objeto: Registro de Preços de persiana sob medida, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que as empresas: **A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA-ME(REF. AO ITEM: 01), IJS CORTINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(REF. AOS ITENS: 02 e 04), CORTINAS JF DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA(REF. AOS ITENS: 03, 07 e 08) e ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP(REF. AOS ITENS: 05 e 06)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 12/04/2023 a 17/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro



**Suspensão**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023** - Objeto: **Registro de Preços de execução, sob demanda, de serviços de manutenção emergencial em rede de fibra óptica, para uso de todas as secretarias.** PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 11 de abril de 2023 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Deliberações****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO CME Nº 03/2023.**

**Dispõe sobre autorização de  
funcionamento da EMEI Prof<sup>a</sup>  
Elissa Schettini Roman Capuano**

O Conselho Municipal de Educação de Catanduva, com fundamento no inciso XI do artigo 3º da Lei 3.277, de 17 de junho de 1997 e na Resolução SME de 17/12/1998, que homologou a Deliberação CME nº. 01/1998, **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento e supervisão da EMEI Prof<sup>a</sup> Elissa Schettini Roman Capuano, situada na Rua Luiz Carlos Siqueira Chaves, nº 150, Residencial Nova Catanduva II – Catanduva – SP, e já estabelecido que o CME (Conselho Municipal de Educação) fez uma visita técnica para observar a adequação dos mobiliários e área de ensino e comuns dessa Unidade Escolar, em 31/03/2023;

**Art. 2º** O gestor da Escola supracitada fica obrigado a manter adequados seu Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº. 9394/96, às normas baixadas Pelos Conselhos Nacional, Estadual e à Legislação Municipal, no que couber.

Catanduva, 05 de abril de 2023



LUCIANO MARCOS DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVA/SP

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**Fiscalização Ambiental**  
**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

<b>Nº MULTA</b>	<b>NOMES</b>	<b>RUA/ AV.</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>MOTIVO DEVOLUÇÃO</b>
1131/2023	ULISSES ANTONIO DOS PASSOS	ESTANCIA	L	13	AUSENTE
1159/2023	HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	RIO DOURADO	04	07	NÃO PROCURADO
1276/2023	PEDRO CLIMACO DOS REIS	ARAXA	C	24	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos**

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 08 – CMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Aprova o protocolo para tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).*

Considerando as atribuições legais e competência conferida ao Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, conforme Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item sexto da ordem do dia o Protocolo de atendimento da cidade de Catanduva, para encaminhamento para diagnóstico e tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no CAPS II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o Protocolo de atendimento da cidade de Catanduva, para encaminhamento para diagnóstico e tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no CAPS II.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BECK

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 22 de fevereiro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
**Prefeito Municipal**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042787 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 471	9061348 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 461
19939 - RUA ARGENTINA, 400	31977 - RUA BOLIVIA, 179
31983 - RUA BOLIVIA, 194	31984 - RUA BOLIVIA, 206
19422 - RUA CHILE, 162FUNDOS	32108 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 180COMERCIO
32076 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 370	9052507 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 407DERIV DO 417
9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437	31774 - RUA GUIANAS, 35
31778 - RUA GUIANAS, 116	31780 - RUA GUIANAS, 250
20198 - RUA GUIANAS, 330	31797 - RUA GUIANAS, 343
20141 - RUA PARAGUAI, 108	20130 - RUA PARAGUAI, 192
19995 - RUA PERU, 169	19991 - RUA PERU, 195
19981 - RUA PERU, 440	20000 - RUA PERU, 450
32110 - RUA SANTA ANA, 100	32150 - RUA SANTA ANA, 157
42136 - RUA MONTE CASTELO, 0	42139 - RUA MIRANDOPOLIS, 120
20121 - RUA URUGUAI, 168	31796 - RUA GOIANIA, 50
9052068 - RUA COLOMBIA, 100RAMAL 2 POL.	9053812 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 103
9053818 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 301	9053822 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 401
9053825 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 404	9053830 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 103
9053845 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 102	9053858 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 404
9053865 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 202	9053878 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 102
9053889 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 304	9053896 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 103
9053923 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 302	9053946 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 402
9053954 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 201	9053962 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 401
9053965 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 404	9053979 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 403
19959 - RUA COLOMBIA, 200	19960 - RUA COLOMBIA, 212
19971 - RUA COLOMBIA, 543	19949 - RUA COLOMBIA, 550
19990 - RUA COLOMBIA, 593	19982 - RUA COLOMBIA, 606
19980 - RUA COLOMBIA, 623	9060987 - RUA INDIANA, 198
37275 - RUA AMAPA, 1095(ant.cruzeiro 270)	9047896 - AV BENEDITO ZANCANER, 4515
37300 - RUA FLOREAL, 393	40501 - RUA FLOREAL, 395
9052552 - RUA GUAPIACU, 429	40410 - RUA GUARATINGUETA, 75
37959 - RUA GUARATINGUETA, 98	40658 - RUA GUARATINGUETA, 231
40471 - RUA GUARULHOS, 306	9042884 - RUA GUARULHOS, 329
37629 - RUA GUARULHOS, 342	37357 - RUA INDIANA, 284
9048116 - RUA ITAPETININGA, 30	587157 - RUA ITAPETININGA, 84
9046836 - RUA ITAPETININGA, 111	40555 - RUA ITAPEVA, 147
37619 - RUA INDAIATUBA, 86	37310 - RUA INDAIATUBA, 110
9060118 - RUA AGUDOS, 615	21032 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 301
37267 - AV MOGI DAS CRUZES, 202	37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670LIG. R. AGUDOS
9040350 - RUA ADAMANTINA, 37	37598 - RUA AGUDOS, 800
37236 - RUA COTIA, 310	40672 - RUA COTIA, 385
9054007 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91FUNDOS	9042450 - RUA PEDRO DEVITO, 70
9056444 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 271DERIV - FUNDOS	9061264 - RUA CAMPINA GRANDE, 370
9061340 - RUA AMADOR LONGHINI, 95Deriv 1	20961 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 675
55992 - RUA LIVRAMENTO, 175CALHA PARSHALL	55859 - RUA ITABUNA, 45LIG. R. CAMPINA GRANDE
9042213 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 53ANT 33	56786 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 513
9043514 - RUA ANTERO FERREIRA, 36	56896 - RUA ANTERO FERREIRA, 46



9043338 - RUA ANTERO FERREIRA, 81  
9050148 - RUA VICENTE SANCHES, 72DERIV  
56799 - RUA VICENTE SANCHES, 112  
9050106 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 60  
9041588 - RUA JOSE JANUARIO, 144  
9042449 - RUA PEDRO DEVITO, 50  
56746 - RUA PEDRO DEVITO, 60  
591016 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 30  
56888 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 140  
590166 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 2  
590917 - RUA JOAO VALZACHI, 75  
9053294 - RUA JOAO VALZACHI, 50POÇO  
56813 - RUA AMADOR LONGHINI, 131  
588882 - RUA ANTONIO DISPORE, 110  
56807 - RUA GIACOMO RIGHINI, 110  
588853 - RUA GIACOMO RIGHINI, 127  
9041560 - RUA ALFREDO ORTEGA, 150  
9057279 - RUA TABATINGA, 990  
20254 - RUA NACOES UNIDAS, 181  
20241 - RUA NACOES UNIDAS, 652  
9048207 - RUA NACOES UNIDAS, 870  
9048362 - RUA NACOES UNIDAS, 923  
20271 - RUA NACOES UNIDAS, 1161  
21516 - RUA SANTA ADELIA, 262ANT.235  
21510 - RUA SANTA ADELIA, 379ANT.150  
9050112 - RUA SANTA ADELIA, 440COMERCIO (DERIV)  
21535 - RUA SANTA ADELIA, 475ANT.70/FUNDOS  
21508 - RUA SANTA ADELIA, 484ANT. 55  
19757 - RUA TABATINGA, 371FUNDOS  
19751 - RUA TABATINGA, 480  
19748 - RUA TABATINGA, 688  
19740 - RUA TABATINGA, 758  
9045698 - RUA TABATINGA, 791  
19754 - RUA TABATINGA, 869  
9047989 - RUA TABATINGA, 919  
19762 - RUA TABATINGA, 1210  
17296 - RUA BARIRI, 40  
4060679 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.03  
4060687 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.23  
4060692 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.34  
4060740 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.02  
4060748 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.22  
4060753 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.33  
4060762 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.04  
4060770 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.24  
4060774 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.34  
4060783 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 12  
4060788 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 23  
4060800 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.05 - AP. 11  
4060809 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 31  
21571 - RUA BOA VISTA, 80  
4060828 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 22  
4060835 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 33  
4060840 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 04  
56882 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 52  
56863 - RUA VICENTE SANCHES, 75  
591039 - RUA VICENTE SANCHES, 130  
9042469 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 115  
9041589 - RUA JOSE JANUARIO, 154  
56772 - RUA PEDRO DEVITO, 55  
9042458 - RUA PEDRO DEVITO, 121  
56840 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 101  
56887 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 152PARTE A  
9049005 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 3  
590921 - RUA JOAO VALZACHI, 105  
591313 - RUA AMADOR LONGHINI, 125  
588447 - RUA AMADOR LONGHINI, 159  
591017 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 74  
56777 - RUA GIACOMO RIGHINI, 120  
56817 - RUA ALFREDO ORTEGA, 130  
589055 - RUA JOAO MARTON, 105  
20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141  
20262 - RUA NACOES UNIDAS, 508  
20235 - RUA NACOES UNIDAS, 719  
9048360 - RUA NACOES UNIDAS, 903  
20264 - RUA NACOES UNIDAS, 1091Parte B  
21491 - RUA SANTA ADELIA, 26ANT.469  
21529 - RUA SANTA ADELIA, 370ANT.151  
21509 - RUA SANTA ADELIA, 406ANT.121  
21503 - RUA SANTA ADELIA, 455ANT.90  
21528 - RUA SANTA ADELIA, 475ANT.70  
19784 - RUA TABATINGA, 253  
19850 - RUA TABATINGA, 401  
19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433  
19765 - RUA TABATINGA, 734  
19731 - RUA TABATINGA, 771  
19849 - RUA TABATINGA, 818FUNDOS  
9046221 - RUA TABATINGA, 889DERIV 1  
19715 - RUA TABATINGA, 926  
9052833 - RUA UCHOA, 618  
4060678 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.02  
4060680 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.04  
4060691 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.33  
4060739 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.01  
4060745 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.13  
4060749 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.23  
4060760 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.02  
4060769 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP. 23  
4060772 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 03 - AP.32  
4060780 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 03  
4060784 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 13  
4060797 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.05 - AP. 03  
4060805 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 21  
4060812 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 33  
4060824 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 13  
4060830 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 23  
4060837 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 01  
4060841 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 11



4060842 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 12	4060843 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 13
4060846 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 22	4060850 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 32
4060852 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 34	4060853 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 01
4060856 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 04	4060857 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 11
4060859 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 13	589022 - RUA BOA VISTA, 105DERIV
4060865 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 31	4060869 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 01
4060870 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 02	4060871 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 03
4060874 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 12	4060877 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 21
4060878 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 22	4060879 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 23
4060882 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 32	4060883 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 33
4060884 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 34	4060889 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 11
4060895 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 23	4060897 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 31
4060899 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 33	4060902 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 01
4060904 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 03	4060905 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 04
4060906 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 11	4060911 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 22
4060912 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 23	4060917 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 34
4060921 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 04	4060924 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 13
4060930 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 31	4060933 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 34
4060934 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 01	4060935 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 02
4060937 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 04	4060939 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 12
4060942 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 21	4060943 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 22
4060946 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 31	4060948 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 33
4060949 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 34	4060951 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 02
4060956 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 13	4060957 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 14
4060960 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 23	4060964 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 33
4060968 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 03	4060970 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 11
4060972 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 13	4060974 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 21
4060977 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 23	4060980 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 32
4060984 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 02	4060988 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 04
4060992 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 14	4060995 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 23
4060998 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 32	4061001 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 01
4061003 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 03	4061007 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 13
4061009 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 21	4061012 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 24
587829 - RUA LINS, 375ANT.195	21298 - RUA LINS, 381FUNDOS/ANT.203
9048358 - RUA AUGUSTO CANOZO, 1019	20383 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 196
20322 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 227	20324 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 243
20358 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 251	20349 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 327
590631 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 419	590614 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 419DERIV
20374 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 521	20342 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 541
20363 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 572	20366 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 670
20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690	20348 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 701
9040852 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 950	20567 - RUA URUPES, 101
20465 - RUA URUPES, 197	9049677 - RUA URUPES, 197FRENTE/ DERIV
20467 - RUA URUPES, 209	9040849 - RUA URUPES, 226
20472 - RUA URUPES, 250	20528 - RUA URUPES, 315
20521 - RUA URUPES, 464	20486 - RUA URUPES, 494
20527 - RUA URUPES, 560	20721 - RUA URUPES, 575
20508 - RUA URUPES, 585FONTE PROP	20553 - RUA URUPES, 614
20494 - RUA URUPES, 634	9049860 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 305
9049867 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 406	9049868 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 101
9049887 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 304	9049895 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 403
9049900 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 408	9049920 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 305
9049921 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 306	9049933 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 105
9049937 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 201	9049948 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 304



9049953 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 401	32123 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 300
32215 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 550	32142 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 710
20775 - RUA ITAJOBÍ, 30	20864 - RUA ITAJOBÍ, 39
20785 - RUA ITAJOBÍ, 120FRENTE	20795 - RUA ITAJOBÍ, 209
20844 - RUA ITAJOBÍ, 237	20801 - RUA ITAJOBÍ, 243
20805 - RUA ITAJOBÍ, 317	18306 - RUA ITAJOBÍ, 345
20822 - RUA ITAJOBÍ, 484	20852 - RUA ITAJOBÍ, 577
20846 - RUA ITAJOBÍ, 647	20845 - RUA ITAJOBÍ, 655
20617 - RUA NOVO HORIZONTE, 140	20619 - RUA NOVO HORIZONTE, 150
20620 - RUA NOVO HORIZONTE, 151	20632 - RUA NOVO HORIZONTE, 237
20656 - RUA NOVO HORIZONTE, 567	20719 - RUA NOVO HORIZONTE, 622
589476 - RUA NOVO HORIZONTE, 656	20686 - RUA NOVO HORIZONTE, 708
21611 - RUA POTIRENDABA, 248lig. r. Tabatinga	21609 - RUA POTIRENDABA, 286
21620 - RUA POTIRENDABA, 307	21382 - RUA UCHOA, 259
21393 - RUA UCHOA, 482	9047343 - RUA UCHOA, 596
905307 - RUA WALNER PELLIZON, 602	9059133 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 241
9059191 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 84	9059298 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 94
9059317 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 367	9059656 - RUA JOSE LAROCCA, 94
9059753 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 436	9059801 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 115
9059872 - RUA WALNER PELLIZON, 270	9060044 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 508
9060106 - RUA SYLVIA ARRUDA BRASIL BONUTTI, 215	9060206 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 45
9060235 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 34	9060239 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 250
9060273 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 466	9060318 - RUA WALNER PELLIZON, 553
9060653 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 467	9061098 - AV ENG AURELIO NARDINI, 596
9061192 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 831	9061231 - RUA WALNER PELLIZON, 54
9061240 - RUA HELIO MAGOGA, 253	9061281 - RUA WALNER PELLIZON, 65
9061313 - RUA DR. DIOMAR CHIMELLO, 195	9061322 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 698
9061337 - RUA WALNER PELLIZON, 104	9061379 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 829
9061431 - RUA WALNER PELLIZON, 582	9061514 - RUA WALNER PELLIZON, 250
9061607 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 518	

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO N.º 6455/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023  
CÓDIGO AUDESP: 2023000000013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), PARA CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS INTERNOS DA SAEC.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação da Assessora Técnica, Cíntia Souza Tartaglia, e a **G10B LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.255.559/0001-13, localizada na Rua Brasil nº 703 ANEXO I, Centro, Catanduva/SP, CEP: 15800-030, **neste ato representada por ANA CRISTINA SAMPAIO JORDÃO DE CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 21.883.452-4, e inscrito no CPF sob nº 214.722.988-10, Rua Aracaju nº 381 - APT 151, Centro, Catanduva/SP, CEP: 15800-250**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), PARA CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS INTERNOS DA SAEC**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, Processo 6455/2022**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executado no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo o serviço de total

responsabilidade do contratado.

4.1.1. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento em até 01 (uma) hora antes do início do evento.

4.1.2. A detentora da Ata deverá fornecer os itens conforme estipulado no **item 4 do Termo de Referência (anexo VII do edital)**.

4.1.3. Caso sejam entregues itens com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os itens deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade

4.1.5. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos itens no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentarem problema serão rejeitados, obrigando-se a contratada a refaze-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na Conta nº 1310541, Agência 0003, Banco Santander, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## **6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio

eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 114.598,00** (cento e catorze mil, quinhentos e noventa e oito reais), conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

## **7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013<sup>[1]</sup>.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Do fornecedor:**

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

f) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

#### 9.2. Da SAEC

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

### 10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), ou diretamente no site <https://www.govbrdionet.com.br/list/catanduva>.

### 11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 30 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE SAEC**

**Representante(s)**

\_\_\_\_\_  
**ANA CRISTINA SAMPAIO JORDÃO DE CARVALHO**  
**G10B LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**RG: RG:**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo *Coffee Break*), neste compreendidos os gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de cursos, treinamentos, seminários e outros eventos internos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC.

#### 1.2. Quantidade Estimada:

Item	Produto	Unidade	Quantidade de <i>Coffee Break</i> por pessoa
Cardápio 1	<i>Coffee break</i> , conforme especificações abaixo.	<i>Coffee break</i> por pessoa	3.600
Cardápio 2	<i>Coffee break</i> , conforme especificações abaixo.	<i>Coffee break</i> por pessoa	1.500
Cardápio 3	<i>Coffee break</i> , conforme especificações abaixo.	<i>Coffee break</i> por pessoa	1.000

1.3. A quantidade é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com a necessidade, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos conforme ordem de compra.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência foi desenvolvido com base nas necessidades da autarquia, de acordo com os últimos meses, levando em consideração os cursos, treinamentos, seminários e outros eventos internos realizados pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO

Composição do <i>Coffee Break</i> Cardápio 1 (Até 3.600 unidades)	Opções	Quantidade mínima por pessoa
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola ou soda ou laranja	300 ml
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito	3 unidades
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura ou maçã ou banana ou milho ou chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia

Composição do <i>Coffee Break</i> Cardápio 2 (Até 1.500 unidades)	Opções	Quantidade mínima por pessoa
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml

Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola ou soda ou laranja	300 ml
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito, surpresa de milho ou empada de palmito, ou pastel, risólis de carne ou trouxinha de palmito e catupiry ou casulo de queijo	3 unidades
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura, maçã, banana, milho, chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia
Mini lanche natural	Pão, alface, presunto ou peito de peru, maionese, queijo e tomate	1 unidade
Carolina doce	Recheio de doce de leite ou chocolate	2 unidades

<b>Composição do Coffee Break Cardápio 3 (Até 1.000 unidades)</b>	<b>Opções</b>	<b>Quantidade mínima por pessoa</b>
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola, soda ou laranja	300 ml
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito, surpresa de milho ou empada de palmito, ou pastel, risolis de carne ou trouxinha de palmito e catupiry ou casulo de queijo	3 unidades
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura, maçã, banana, milho, chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia
Mini lanche natural (120 gramas)	Pão, alface, presunto ou peito de peru, maionese, queijo e tomate/ ou Pão, requeijão, peito de peru, cenoura e milho	1 unidade
Carolina doce (30 gramas)	Recheio de doce de leite ou chocolate	2 unidades
Salada de frutas	Morango, melão, uva, kiwi, mamão	1 porção (90 gramas)
Carolina salgada (30 gramas)	Recheio de frango, carne ou cream cheese	2 unidades

#### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado, por demanda, sendo informado na Ordem de Fornecimento o número de pessoas para composição do *coffee break* e o horário em que deverá ser servido.

4.2. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento em até 01 (uma) hora antes do início do evento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local da entrega.

4.4. Cabe a empresa DETENTORA DA ATA, encaminhar copo descartável (café e suco), guardanapo de papel,

açúcar e adoçante em quantidade necessária para o número de pessoas informado na Ordem de Fornecimento.

4.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do evento.

4.6. A empresa detentora da Ata não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

4.6.1. A solicitação de alteração de que trata o subitem acima deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

4.6.2. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”, ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

4.7. A empresa detentora da Ata também deverá disponibilizar, no mínimo, um funcionário responsável pela organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do *coffee break*, evitando que tais itens não falem durante o período estabelecido, devendo, ainda, fazer o recolhimento do material e dos alimentos não consumidos, cabendo ao Contratante determinar a destinação destes últimos.

4.8. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela empresa detentora da Ata sem anuência do Contratante.

## **5. DEVERES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

5.1. Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos.

5.1.1. Serão recusados os alimentos/produtos cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.

5.2. Entregar quaisquer dos itens listados no cardápio, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste instrumento.

5.2.1. Respeitando as especificações dos itens de *coffee breaks* deste termo de referência, o Contratante poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à detentora da Ata, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

5.3. Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

5.4. Fazer acompanhar, ao término de cada evento, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do ajuste com seus valores correspondentes.

5.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

5.7. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do ajuste a ser firmado.

5.8. Manter os seus empregados e prepostos em adequadas condições de higiene, segurança e saúde, no local do fornecimento de lanches tipo *coffee break*, com uso constante e rigorosamente fiscalizado de uniformes, identificados por crachá e acessórios descartáveis como luvas, toucas, sapatos, dedeiras e outros equipamentos (EPIs) indispensáveis para a execução do proposto no objeto do presente instrumento, devendo substituir, imediatamente, qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

5.9. Fornecer as refeições e/ou lanches em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas, bem assim, em consonância com o cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelo Contratante, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante contratado a preparação, acondicionamento, transporte e distribuição, devendo os alimentos ser transportados em cubas fechadas e totalmente higienizadas, de modo a atender as exigências da vigilância sanitária.

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.11. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo Contratante.

5.12. Não transferir a terceiros a Ata a ser firmada, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do Contratante.

5.13. Assumir todos os custos com o fornecimento, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens, louças, copos e talheres, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega junto com o representante do Contratante e também auxiliar responsável pela organização, reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do *coffee break* e recolhimento.

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e distribuição dos *coffee breaks* ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

5.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento e distribuição das refeições e/ou lanches, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo ajuste.

5.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender prontamente às reclamações, bem como a dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do ajuste a ser firmado.

5.19. Manter, durante a execução da vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.20. Não transferir ao Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos referidos nos incisos supra que, em caso de inadimplência, não poderão onerar o objeto da Ata decorrente desta licitação, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

5.21. Manter as áreas destinadas em seu uso dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias.

5.22. Fornecer os produtos em perfeitas condições de conservação e higiene, ficando proibido o reaproveitamento de alimentos.

5.23. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer inconformidades detectadas nos alimentos fornecidos, eximindo o Contratante de qualquer situação geradora de prejuízos aos consumidores, decorrente do fornecimento de alimentos estragados ou fora do prazo de validade.

5.24. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais do fornecimento de lanches tipo *coffee break*.

5.25. Cumprir a programação dos fornecimentos elaborada pela Administração de forma a garantir as condições de rapidez e segurança necessárias.

## **6. DEVERES DO CONTRATANTE**

6.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.2. Manter local disponível para o recebimento dos produtos.

6.3. Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

6.4. Permitir o acesso dos funcionários da empresa detentora da Ata, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados.

6.5. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do evento.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

### MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>G10B LTDA</b>			
<b>Produtos</b>	<b>Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Cardápio 1	3.600	R\$ 15,33	R\$ 55.188,00
Cardápio 2	1.500	R\$ 19,84	R\$ 29.760,00
Cardápio 3	1.000	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
<b>Total geral</b>			<b>R\$ 114.598,00</b>

<b>Composição do Coffee Break Cardápio 1 (Até 3.600 unidades)</b>	<b>Opções</b>	<b>Quantidade mínima por pessoa</b>	<b>Valor Unitário</b>
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml	R\$ 0,50
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml	R\$ 1,50
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola ou soda ou laranja	300 ml	R\$ 1,93
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades	R\$ 6,00
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito	3 unidades	R\$ 4,20
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura ou maçã ou banana ou milho ou chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia	R\$ 1,20

<b>Composição do Coffee Break Cardápio 2 (Até 1.500 unidades)</b>	<b>Opções</b>	<b>Quantidade mínima por pessoa</b>	<b>Valor Unitário</b>
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml	R\$ 0,50
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml	R\$ 1,50
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola ou soda ou laranja	300 ml	R\$ 1,93
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades	R\$ 6,00
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito, surpresa de milho ou empada de palmito, ou pastel, risólis de carne ou trouxinha de palmito e catupiry ou casulo de queijo	3 unidades	R\$ 4,20
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura, maçã, banana, milho, chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia	R\$ 1,20
Mini lanche natural	Pão, alface, presunto ou peito de peru, maionese, queijo e tomate	1 unidade	R\$ 2,11



Carolina doce	Recheio de doce de leite ou chocolate	2 unidades	R\$ 2,40
<b>Composição do Coffee Break Cardápio 3 (Até 1.000 unidades)</b>	<b>Opções</b>	<b>Quantidade mínima por pessoa</b>	<b>Valor Unitário</b>
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml	R\$ 0,50
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml	R\$ 1,50
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola, soda ou laranja	300 ml	R\$ 1,93
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades	R\$ 6,00
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito, surpresa de milho ou empada de palmito, ou pastel, risolis de carne ou trouxinha de palmito e catupiry ou casulo de queijo	3 unidades	R\$ 4,20
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura, maçã, banana, milho, chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia	R\$ 1,20
Mini lanche natural (120 gramas)	Pão, alface, presunto ou peito de peru, maionese, queijo e tomate/ ou Pão, requeijão, peito de peru, cenoura e milho	1 unidade	R\$ 2,11
Carolina doce (30 gramas)	Recheio de doce de leite ou chocolate	2 unidades	R\$ 2,40
Salada de frutas	Morango, melão, uva, kiwi, mamão	1 porção (90 gramas)	R\$ 6,81
Carolina salgada (30 gramas)	Recheio de frango, carne ou cream cheese	2 unidades	R\$ 3,00

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

**PROCESSO N.º 6600/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CÓDIGO AUDESP: 2023000000014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Serviços Técnicos e Elétricos, Engenheiro **EVANDRO EDUARDO BOBADILHA**, e a **ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.541.588/0001-29, localizada na Rua Bandeirantes, nº 545, Vila Conceição, Diadema - SP, CEP: 09912-230, **neste ato representada por SANDRO BUSCARIOLI, brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador do RG n.º 19.499.949, e inscrito no CPF sob n.º 136.587.838-42, Rua Pensilvânia, nº 114 – Apto 121 – Bloco 3 – Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP: 04564-000**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023 Processo 6600/2022**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## **4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, a entrega correrá a cargo da empresa devendo ser posta no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Será emitida ordem de coleta do equipamento para a qual haverá um prazo de atendimento máximo de 2 (dois) dias, nos termos do **item D do Termo de Referência (Anexo VII do edital)**.

4.1.2. Após a coleta do equipamento, a empresa terá um prazo de 3 (três) dias para o envio do orçamento **conforme item E do Termo de Referência (anexo VII do edital)**.

4.1.3. Após emitida a ordem de serviço, o equipamento reformado deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias subsequentes da emissão da Ordem de Serviço autorizando a reforma.

4.1.4. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.5. Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.6. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.7. A contratada deverá fornecer garantia integral dos serviços de um período de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro, nos termos do **item E do Termo de Referência (anexo VII do edital)**.

4.1.8. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refaze-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 13001839-9, Agência 0457, Banco Santander S/A**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## **6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo que a empresa vencedora aplicará o desconto de 1,5% sobre a planilha de preços da SAEC, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.**

## **7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013<sup>1</sup>.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

---

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) Após a assinatura da Ata, a empresa deverá emitir ART nos termos do **item H do Termo de Referência (anexo VII do edital)**.
- g) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2. Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.



## 10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

## 11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**Catanduva/SP, 30 de março de 2023.**

---

**MARCO ANTONIO MACHADO  
SUPERINTENDENTE SAEC**

**Representante(s)**

---

**ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA  
SANDRO BUSCARIOLI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**



## PLANILHA DE PREÇOS

ITEM 1 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 0					
PEÇAS ITEM 1 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 0					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr. Unitário
1,1	1	un	31342002	ANEL DESGASTE XFP / AFP2501 ME GG	5.453,52
1,2	1	un	11120089	ANEL O-RING 110X4 VITON	241,46
1,3	1	un	11120264	ANEL O-RING 475X5(BRA) NBR70	449,52
1,4	1	un	11120669	ANEL O-RING 498X7 NBR70	518,40
1,5	1	un	11120177	ANEL O-RING 523X5 NBR70	902,66
1,6	1	un	11120667	ANEL O-RING 524X2 NBR70	880,21
1,7	1	un	11120686	ANEL O-RING 612X2 NBR70	395,87
1,8	1	un	11120699	ANEL O-RING 614X11 NBR50	2.244,56
1,9	1	un	11120684	ANEL O-RING 614X9 NBR50	1.624,08
1,10	1	un	11560036	BUJAO ALLEN G3/4-A A4 DIN908	179,08
1,11	1	un	11560025	BUJAO ALLEN G3/8-A AISI304 DIN908	189,24
1,12	1	un	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	166,76
1,13	1	m	12100265	CABO ELETRICO 4G 35 MM2 TW S1BN8-F	1.003,21
1,14	1	un	12100292-10-001	CABO ELETRICO 8G 1,5 MM2 TW S1BN8-F 10M	5.228,23
1,15	1	un	63067161	CARCACA EST PE5-A 52KW6P-60 2/3/4V	38.730,89
1,16	1	un	11630147	CHAVETA 22X14X110 1.4571 DIN6885B	847,99
1,17	1	un	13432502	CONECTOR PE10X2,5MM2	819,29
1,18	1	un	42130453	DI M4/31MM	272,62
1,19	1	un	42130455	DI-ELETRODO M4/69MM	279,86
1,20	1	un	31282503	FLANGE ROLAMENTO SUP PE6 A GG	9.994,25
1,21	1	un	11550059	PINO RANHURADO D12X55 AZ DIN1470	142,11
1,22	1	un	11550057	PINO RANHURADO D5X20 A2 DIN1470	51,47
1,23	1	un	12200055	PLACA BORNES KM12	2.200,52
1,24	1	un	12940364	PRENSA CABO SKORPER M25X1,5 VK	205,78
1,25	1	un	35072531	PROPULSOR PE6 COLLING GG	15.246,44
1,26	1	un	43122502	PROTECAO PE6 ST	2.846,53
1,27	1	un	11020050	ROLAMENTO CONT ANG 7222B.TVP.UA FAG	3.701,66
1,28	1	un	11010059	ROLAMENTO ROLO NU213 E.TVP2.C3 FAG	2.053,95
1,29	1	un	11010129	ROLAMENTO R CIL NU222E.TVP2	3.971,60
1,30	1	un	11100110	SELO MECANICO 100MM SIC PE6	13.141,98
1,31	1	un	11110052	SELO MECANICO MG1/90-G28-A1	6.547,69
1,32	1	un	14020022	VEDACAO 250ND16 DIN2690	252,01
1,33	1	un	43045000	VEDACAO BORRACHA DI 26 MM	269,74
1,34	1	un	43070588	VEDACAO XFP (AFP ME4-4) 12X2,5	262,00
1,35	1	un	61052012	VOLUTA AFP 2501 ME GG	53.724,40
1,36	1	un	35072065	PROPULSOR AFP 2501 ME6 D473/80	32.420,48
SERVIÇOS ITEM 1 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 0					
1,37	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	3.218,07
1,38	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	19.877,88
1,39	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	8.879,23
1,40	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	1.637,66
1,41	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	2.191,28
1,42	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	13.081,64
1,43	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	4.713,32



1,44	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	15.838,89
1,45	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	4.555,08
1,46	1	sv		APLICAÇÃO DE AGUA DEIONIZADA COM LANDOIL (SISTEMA DE REFRIGERAMENTO)	7.851,80
1,47	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	4.077,36
1,48	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	2.651,75
1,49	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	1.721,72
<b>ITEM 2 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 2</b>					
<b>PEÇAS ITEM 2 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 2</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
2,1	1	un	31022500	TAMPA SUPERIOR LID PE6	3.212,90
2,2	1	un	31002510	CARCACA DO MOTOR XFP PE6 A NG2	90.008,53
2,3	1	un	31012506	CAMISA REFRIG PE6 A	34.745,70
2,4	1	un	33052500	TAMPA INTERMEDIARIA PE6 NG2 XFP	7.404,89
2,5	1	un	31762526	FLANGE ROLAMENTO INF PE6 A NG2	52.422,05
2,6	1	un	12120031	SENSOR TEMP. W.S01.130.05	501,98
2,7	1	un	31342002	ANEL DESGASTE XFP / AFP2501 ME GG	5.453,52
2,8	1	un	42352010	ANEL DO SELO D90 AISI 304	935,29
2,9	1	un	11120732	ANEL O-RING 135x3 NBR70 DIN3771	254,49
2,10	1	un	11120029	ANEL O-RING 13X3 VITON DIN3771	229,11
2,11	1	un	11121111	ANEL O-RING 165X3,5 VITON	363,24
2,12	1	un	11120728	ANEL O-RING 170x3 NBR70 DIN3771	251,59
2,13	1	un	11121027	ANEL O-RING 190X4 NBR70 DIN3771	259,56
2,14	1	un	11120086	ANEL O-RING 194X4 NBR70 DIN3771	258,97
2,15	1	un	11120175	ANEL O-RING 460X5 NBR70	1.392,06
2,16	1	un	11120019	ANEL O-RING 46X3 NBR70 DIN3771	51,47
2,17	1	un	11120264	ANEL O-RING 475X5(BRA) NBR70	449,52
2,18	1	un	11120623	ANEL O-RING 488x7 NBR70	1.213,70
2,19	1	un	11120177	ANEL O-RING 523X5 NBR70	902,66
2,20	1	un	11120600	ANEL O-RING 575X3 NBR70	466,92
2,21	1	un	11120686	ANEL O-RING 612X2 NBR70	395,87
2,22	1		14020022	VEDACAO 250ND16 DIN2690	252,01



2,23	1	un	43070588	VEDACAO XFP (AFP ME4-4) 12X2,5	262,00
2,24	1	un	11560036	BUJAO ALLEN G3/4-A A4 DIN908	179,08
2,25	1	un	11560025	BUJAO ALLEN G3/8-A AISI304 DIN908	189,24
2,26	1	un	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	166,76
2,27	1	un	11560069	BUJAO ALLEN M20X1,5 A4 DIN908	364,69
2,28	1	un	13780074	BUJAO M24 PE HART GPN700	51,33
2,29	1	un	11630147	CHAVETA 22X14X110 1.4571 DIN6885B	847,99
2,30	1	un	13432502	CONECTOR PE10X2,5MM2	819,29
2,31	1	un	42130453	DI M4/31MM	280,24
2,32	1	un	42130469-N	DI-ELETRODO M4/ 100MM	452,55
2,33	1	un	42130454	DI-ELETRODO M4/ 50MM	107,08
2,34	1	un	31282503	FLANGE ROLAMENTO SUP PE6 A GG	9.451,90
2,35	1	un	31402508	PECA INTERMEDIARIA FLANGE PE6 NG2	1.487,06
2,36	1	un	11550059	PINO RANHURADO D12X55 AZ DIN1470	142,11
2,37	1	un	11550057	PINO RANHURADO D5X20 A2 DIN1470	51,47
2,38	1	un	12200055	PLACA BORNES KM12	1.834,30
2,39	1	un	31322504	PRENSA CABO PE6 HK D54 GG	556,28
2,40	1	un	31322506	PRENSA CABO PE6 SK D34 GG	458,87
2,41	1	un	12940364	PRENSA CABO SKORPER M25X1,5 VK	205,78
2,42	1	un	35072065	PROPULSOR AFP 2501 ME6 D473/80	32.420,48
2,43	1	un	43122502	PROTECAO PE6 ST	2.782,80
2,44	1	un	11020050	ROLAMENTO CONT ANG 7222B.TVP.UA FAG	3.701,66
2,45	1	un	11010059	ROLAMENTO ROLO NU213 E.TVP2.C3 FAG	2.053,95
2,46	1	un	11010129	ROLAMENTO R CIL NU222E.TVP2	3.971,60
2,47	1	un	11110053	SELO MECANICO 100MM SIL-SIL	20.257,56
2,48	1	un	11110052	SELO MECANICO MG1/90-G28-A1	6.547,69
2,49	1	un	35072531	PROPULSOR PE6 COLLING GG	14.708,33
2,50	1	un	12120029	SENSOR TEMPERATURA 140C	395,88
2,51	1	un	31162507	TAMPA DE SELO XFP PE6 M GG	32.880,52
2,52	1	un	12180069	TERMINAL OLHAL 35MM2 M10 R	183,81
2,53	1	m	12100265	CABO ELETRICO 4G 35 MM2 TW S1BN8-F	1.003,21
2,54	1	un	12100292-10-001	CABO ELETRICO 8G 1,5 MM2 TW S1BN8-F 10M	5.228,23
2,55	1	un	61052012	VOLUTA AFP 2501 ME GG	51.960,44
<b>SERVIÇOS ITEM 2 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 2</b>					
2,56	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	3.369,28
2,57	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	20.006,89



2,58	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	9.301,11
2,59	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	1.717,48
2,60	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	2.294,25
2,61	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	13.696,33
2,62	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	4.948,07
2,63	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	16.583,13
2,64	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	4.777,03
2,65	1	sv		APLICAÇÃO DE AGUA DEIONIZADA COM LANDOIL (SISTEMA DE REFRIGERAMENTO)	8.220,75
2,66	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	4.268,95
2,67	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	2.776,35
2,68	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	1.802,62
<b>ITEM 3 - GRUNDFOS-MODELO: S2.100.250.1500</b>					
<b>PEÇAS ITEM 3 - GRUNDFOS-MODELO: S2.100.250.1500</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
3,1	1	un	99706886	Impeller mach 2-c H 518 Fr72 Belzona	54.727,09
3,2	1	un	99589111	Volute casing 4S/H-hydr m Fr72 Belzona	97.003,06
3,3	1	un	97621356	Kit, Impeller o-rings fr72	2.910,39
3,4	1	un	97621407	Kit, Seal housing S fr72	68.350,79
3,5	1	un	97621303	Kit, Suction cover 96067581 S Fr72-74	34.465,00
3,6	1	un	97621289	Kit, Adjusting screw 96237821 fr72-74	4.338,82
3,7	1	un	97621449	Kit, S Fr 72 Bearing kit 96555234 upper	3.732,59
3,8	1	un	96293943	Kit, S Fr 72 Bearing kit	57.674,16
3,9	1	un	96256056	Kit, S Moisture switch kit	1.734,16
3,10	1	un	97655905	Kit, Cable 4x95mm2 25M fr72-78	63.418,75
3,11	1	un	96293952	Kit, S Fr 72 O-ring kit for motors	6.220,17
3,12	1	un	96293951	Kit, S Fr 72-74 O-ring kit for pumps	7.956,29
3,13	1	un	96293941	Kit, S Fr 72 Primary Shaft Seal	14.578,91
3,14	1	un	96293942	Kit, S Fr 72 Secondary Shaft Seal	12.799,68
<b>SERVIÇOS ITEM 3 - GRUNDFOS-MODELO: S2.100.250.1500</b>					
3,15	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	3.683,29
3,16	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	23.195,50



3,17	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	10.447,15
3,18	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	2.620,36
3,19	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	1.786,03
3,20	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	13.737,16
3,21	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	5.030,13
3,22	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	18.657,26
3,23	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR	4.634,80
3,24	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	4.640,21
3,25	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADDE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	3.556,00
3,26	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	2.002,36
<b>ITEM 4 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 300-2</b>					
<b>PEÇAS ITEM 4 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 300-2</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
4,1	1	un	31025022	TAMPA PE3 D50x1 D40x1 GG	5.218,30
4,2	1	un	11210145	PARAFUSO ALLEN M16X45 AISI304 DIN912	161,84
4,3	1	un	41425115	ALCA XFP PE3 1.4401	2.176,73
4,4	1	un	31325019	PRENSA CABO PE3 D50 ID34 GG	625,28
4,5	1	un	31325018	PRENSA CABO PE3 D40 ID26 GG	5.452,97
4,6	1	un	12100227- 10-001	CABO ELETRICO 4/ 3 AWG G-GC CSA/UL 10M	29.477,58
4,7	1	un	12100220-10	CABO ELETRICO 16/ 4 AWG SOOW CSA 10M	2.434,59
4,8	1	un	12180014	TERMINAL OLHAL 1,5-2,5 M5 33507	80,45
4,9	1	un	31155077	TAMPA ROLAMENTO SUPER PE3 GG	6.112,75
4,10	1	un	42110102	PARAFUSO PLUG PA 6.6 PMAT 120	99,67
4,11	1	un	11010031	ROLAMENTO 6308 ZZ C3/5C DIN625	784,16
4,12	1	un	12200020	PLACA BORNES 6 POLE M6	572,84
4,13	1	un	31005084	CARCACA PE3 GG WET (NCJ) EN-GJ	16.248,05
4,14	1	un	65015322	ROTOR EIXO PE250/4 1.4021	18.740,12
4,15	1	un	11630153	CHAVETA 8X7X45 1.4571 DIN6885B	173,71
4,16	1	un	31155076	TAMPA ROLAMENTO INFER PE3 GG	15.311,66
4,17	1	un	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	163,74
4,18	1	un	11020081	ROLAMENTO 3311 BDDUC3E ENSX68	2.959,01
4,19	1	un	11100112	SELO MECANICO 50mm MG7/50 SiC-SiC	2.795,68
4,20	1	un	42130402	DI-ELETRODO D5.7X61MM AL	201,47
4,21	1	un	31045050	DEPOSITO OLEO PE3 D171 GG	5.723,91
4,22	1	un	11110208	SELO MECANICO 45MM MG1/45 SIC-SIC	1.114,27
4,23	1	un	11210145	PARAFUSO ALLEN M16X45 AISI304 DIN912	161,84
4,24	1	un	31165028	TAMPA SELO PE3 GG40	2.016,48
4,25	1	un	35075656	PROPULSOR XFP101G CB1.1 D215 GG	6.435,42
4,26	1	un	31055133	VOLUTA XFP101G CB1 GG	7.460,83
4,27	1	un	11210261	PARAFUSO ALLEN M16X60 AISI316 DIN912	186,85



4,28	1	un	31065107	PLACA DE FUNDO XFP101G CB1ANSI GG	4.931,69
4,29	1	un	42475006	ARRUELA DO PROPULSOR PE3 COOL.IMP AISI316	256,00
4,30	1	un	43075150	VEDACAO DI PROBE PE3	364,13
4,31	1	un	61195136	KIT VEDACAO XFP PE3 CB WET	5.299,08
<b>SERVIÇOS ITEM 4 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 300-2</b>					
4,32	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	1.188,53
4,33	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	3.540,86
4,34	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	1.778,62
4,35	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	1.383,31
4,36	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	910,89
4,37	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	6.706,69
4,38	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	3.695,62
4,39	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	6.995,84
4,40	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	3.221,64
4,41	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	2.037,06
4,42	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDAD, ELETRICOS E PERFORMANCE)	1.033,84
4,43	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	930,57
<b>ITEM 5 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 185-2</b>					
<b>PEÇAS ITEM 5 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 185-2</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
5,1	1	un	31025022	TAMPA PE3 D50x1 D40x1 GG	5.221,63
5,2	1	un	41425115	ALCA XFP PE3 1.4401	2.432,17
5,3	1	un	11210253	PARAFUSO ALLEN M6X10 AISI316 DIN912	78,71
5,4	1	un	31325018	PRENSA CABO PE3 D40 ID26 GG	608,10
5,5	1	un	31325019	PRENSA CABO PE3 D50 ID34 GG	625,28
5,6	1	un	12100227- 10-001	CABO ELETRICO 4/ 3 AWG G-GC CSA/UL 10M	30.275,09
5,7	1	un	12100220-10	CABO ELETRICO 16/ 4 AWG SOOW CSA 10M	2.135,29
5,8	1	un	12180014	TERMINAL OLHAL 1,5-2,5 M5 33507	80,45
5,9	1	un	31155077	TAMPA ROLAMENTO SUPER PE3 GG	6.086,17
5,10	1	un	11017031	ROLAMENTO ESF 6308 DDU C3 (NSK)	243,62
5,11	1	un	12200020	PLACA BORNES 6 POLE M6	572,84
5,12	1	un	31005084	CARCACA PE3 GG WET (NCJ) EN-GJ	16.244,62
5,13	1	un	11630153	CHAVETA 8X7X45 1.4571 DIN6885B	173,71
5,14	1	un	31155076	TAMPA ROLAMENTO INFER PE3 GG	11.153,46
5,15	1	un	11210235	PARAFUSO ALLEN M12X40 AISI316 DIN912	119,60
5,16	1	un	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	163,74
5,17	1	un	11020081	ROLAMENTO 3311 BDDUC3E ENSX68	2.959,01
5,18	1	un	11100112	SELO MECANICO 50mm MG7/50 SiC-SiC	2.795,68
5,19	1	un	42130402	DI-ELETRODO D5.7X61MM AL	201,47
5,20	1	un	31045050	DEPOSITO OLEO PE3 D171 GG	4.335,46
5,21	1	un	11260104	PARAFUSO FENDA CAB/ BAIXA M5X10 GALV DIN85	73,34
5,22	1	un	31165028	TAMPA SELO PE3 GG40	1.909,18
5,23	1	un	11210243	PARAFUSO ALLEN M8X25 AISI316 DIN912	81,15
5,24	1	un	11110208	SELO MECANICO 45MM MG1/45 SIC-SIC	1.080,00
5,25	1	un	11490030	ARRUELA TRAVA M16AB AISI316L DIN25201 NORDLOCK	261,97



5,26	1	un	35075661	PROPULSOR XFP101G CB1.4 D185 GG	7.351,76
5,27	1	un	31055133	VOLUTA XFP101G CB1 GG	7.853,80
5,28	1	un	11210261	PARAFUSO ALLEN M16X60 AISI316 DIN912	180,82
5,29	1	un	31065107	PLACA DE FUNDO XFP101G CB1ANSI GG	5.472,58
5,30	1	un	42475006	ARRUELA DO PROPULSOR PE3 COOL.IMP AISI316	247,73
5,31	1	un	12180144	TERMINAL PINO REDON 4MM LATAO	90,92
5,32	1	un	61195136	KIT VEDACAO XFP PE3 CB WET	5.879,43
<b>SERVIÇOS ITEM 5 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 185-2</b>					
5,33	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	1.013,09
5,34	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	3.562,47
5,35	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	1.722,78
5,36	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	1.134,95
5,37	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	989,84
5,38	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	4.996,36
5,39	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	2.187,60
5,40	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	3.339,82
5,41	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	3.518,68
5,42	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	1.330,38
5,43	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDAD, ELETRICOS E PERFORMANCE)	890,23
5,44	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	930,37
<b>ITEM 6 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 81E VX.1 PE125/2</b>					
<b>PEÇAS ITEM 6 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 81E VX.1 PE125/2</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
6,1	1	un	31055129	VOLUTA XFP81E VX GG	6.864,54
6,2	1	un	35075751	PROPULSOR XFP81E VX.1 60HZ D180 GG	7.104,10
6,3	1	un	41425107	ALCA XFP PE2 1.4401	1.716,83
6,4	1	un	63025601	KIT CABO ELETRICO 8/ 4 AWG 10M	21.369,00
6,5	1	un	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	98,36
6,6	1	un	11027017	ROLAMENTO CONT ANG 3307 BTNG C3 NSK	1.187,14
6,7	1	un	42135000	DI-ELETRODO D5.7X41MM	107,15
6,8	1	un	11100108	SELO MECANICO 35MM SIC-SIC LD1 PE2	2.998,52
6,9	1	un	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	990,05
6,10	1	un	31165027	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH GG	1.784,22
6,11	1	un	43070326	VEDACAO DI-ELETRODO PNHA	145,80
6,12	1	un	31005108	CARCACA PE2 TALL 2 POLOS GG	13.224,14
6,13	1	m	12107921	CABO ELETRICO 7X 2,5 MM2 PVC NBR7289	62,21
6,14	1	un	31155073	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG25	4.217,13
6,15	1	un	31405026	TAMPA SELO PE2 GG25	562,70
6,16	1	un	11120653	ANEL O-RING 45X3 NBR70 DIN3771	272,98
6,17	1	un	11120228	ANEL O-RING 62X4 VITON DIN3771	249,95
6,18	1	un	11120608	ANEL O-RING 75X2,5 NBR70 DIN3771	212,02
6,19	1	un	11120609	ANEL O-RING 80X2,5 NBR70 DIN3771	214,04
6,20	1	un	11080027	ANEL RETENCAO 7X0,9 ACO MOLA DIN6799	70,45
<b>SERVIÇOS ITEM 6 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 81E VX.1 PE125/2</b>					
6,21	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	712,66
6,22	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	2.289,98
6,23	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	964,65
6,24	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	495,52



6,25	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	533,99
6,26	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	2.944,58
6,27	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	3.955,85
6,28	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	2.521,36
6,29	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	918,69
6,30	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	703,18
6,31	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	623,02
<b>ITEM 7 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 102-440</b>					
<b>PEÇAS ITEM 7 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 102-440</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
7,1	1	un	11017032	ROLAMENTO ESF 6309 DDU C3 (NSK)	520,08
7,2	1	un	11027020	ROLAMENTO CONT ANG 3310 BTNG C3 NSK	2.557,80
7,3	1	un	11067917	ARRUELA ENCOSTO D50X62X2 SAE1045 DIN988 OLEADO ESP	80,59
7,4	1	un	45007943	ANEL DO SELO D48X65X8 AISI420	613,10
7,5	1	un	61367016-07	KIT CABO COM 3X1,5 AFP102,153	1.794,60
7,6	1	un	61367022-07	KIT CABO 4X10 AF/AFP	4.001,50
7,7	1	un	11117772	SELO MECANICO MG1/48-G4 Q1Q1PGG(SIC)	1.395,47
7,8	1	un	61207021	KIT VEDACAO AFP102-425/430/440	614,46
7,9	1	un	11147020	ANEL NILOS 3310JV	126,15
7,10	1	un	31007940	CARCACA MOTOR W160L GG20	13.138,56
7,11	1	un	31027934	TAMPA SUP W160/200 GG20	1.937,75
7,12	1	un	31047977	DEPOSITO OLEO AFP153 GG20-INF SN	7.539,47
7,13	1	un	31057904	VOLUTA AFP 102 GG25	14.678,95
7,14	1	un	31067952	PLACA DE FUNDO 102 GG20	2.355,27
7,15	1	un	31077924	PROPULSOR AFP 102 D250MM GG25	4.070,40
7,16	1	un	31167903	TAMPA SELO C 160 IS/ES GG20	4.278,02
7,17	1	un	31307907	ENCAIXE ROL W 160 GG20	6.367,77
7,18	1	un	31407966	TAMPA ROLAMENTO INF C-160-INFO.SN	1.780,81
7,19	1	un	32017908	ARRUELA COPO AFP102 AZ ESPECIAL	188,71
7,20	1	un	42037905	BUCHA REGULAGEM M18X40 LATAO	78,47
7,21	1	un	43077955	ANEL DE ISOL C132/160 BUNA N	98,11
7,22	1	un	61037902	KIT DI-ELETRODO COMP 120MM	74,26
<b>SERVIÇOS ITEM 7 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 102-440</b>					
7,23	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	1.176,66
7,24	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	3.896,22
7,25	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	1.716,66
7,26	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	820,01
7,27	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	1.168,72
7,28	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	4.647,29
7,29	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	3.551,97
7,30	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	4.553,41
7,31	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	3.520,68
7,32	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	1.413,64
7,33	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	1.001,43
7,34	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	939,87



<b>ITEM 8 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 101-410</b>					
<b>PEÇAS ITEM 8 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 101-410</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
8,1	1	un	61367020-07	KIT TAMPA 845 CAB4X1,5 AFP101 7M	2.824,65
8,2	1	un	11017029	ROLAMENTO ESF 6306 DDU C3 (NSK)	139,05
8,3	1	un	11027018	ROLAMENTO CONT ANG 3308 BTNG C3 NSK	1.732,57
8,4	1	un	11067911	ARRUELA ENCOSTO D40X62X3 AZ ESPECIAL	170,14
8,5	1	un	11117774	SELO MECANICO MG1/40-G4 Q1Q1PGG(SIC)	918,52
8,6	1	un	11147018	ANEL NILOS 3308JV	94,58
8,7	1	un	11567024	BUJAO R1/4 AISI304	71,46
8,8	1	un	11637902	CHAVETA 10X8X56 SAE1045 DIN6885A	43,17
8,9	1	un	31007948	CARCACA MOTOR WAFP101 GG20	8.923,25
8,10	1	un	31047935	DEPOSITO OLEO W132 IS/ES GG20	5.382,83
8,11	1	un	31067903	PLACA DE FUNDO AFP 101 GG20	1.738,76
8,12	1	un	31077921	PROPULSOR AFP 101 D230MM GG20	2.977,24
8,13	1	un	31167932	TAMPA SELO C132 ES GG20	3.084,77
8,14	1	un	31307911	ENCAIXE ROL W 132 GG20	5.314,57
8,15	1	un	31407920	TAMPA ROLAMENTO W132 GG20	1.571,16
8,16	1	un	32017907	ARRUELA COPO AFP 100/101 AZ ESPECIAL	70,07
8,17	1	un	35057520	VOLUTA AFP101 GG25	7.536,87
8,18	1	un	42037905	BUCHA REGULAGEM M18X40 LATAO	101,05
8,19	1	un	43077955	ANEL DE ISOL C132/160 BUNA N	98,08
8,20	1	un	45007908	ANEL DISTANCIADOR 40X56X4 AZ	87,59
8,21	1	un	61207023	KIT VEDACAO AFP101-410/415/420	582,18
8,22	10	m	12107804	CABO ELETRICO 4X 2,5 MM2 EPR NBR7286	36,51
8,23	10	m	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	21,56
<b>SERVIÇOS ITEM 8 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 101-410</b>					
8,24	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	780,94
8,25	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	1.980,04
8,26	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	1.111,00
8,27	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	292,84
8,28	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	551,99
8,29	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	1.987,83
8,30	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	2.003,65
8,31	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	2.851,35
8,32	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	2.219,45
8,33	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	1.113,35
8,34	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	639,62
8,35	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	739,82
<b>ITEM 9 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 1042 M46-4</b>					
<b>PEÇAS ITEM 9 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 1042 M46-4</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
9,1	1	un	31320129-B	PRENSA CABO IEM D40/20.5 GG20	1.707,66
9,2	1	m	12100260	CABO ELETRICO 7G 1,5 MM2 TW S1BN8-F	116,12
9,3	1	un	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	114,35
9,4	1	un	11257101	PARAFUSO FENDA M5X12 AISI304 DIN84	1,74
9,5	1	un	11507003	ARRUELA DENTADA M5 GALV DIN6797A	0,45
9,6	1	un	31007815	CARCACA MOTOR AFP M2 GG20	8.242,94



9,7	1	un	31150151-B	TAMPA ROLAMENTO AFP M2 GG20	4.451,09
9,8	1	un	11210258	PARAFUSO ALLEN M12X50 AISI304 DIN912	113,12
9,9	1	un	11027017	ROLAMENTO CONT ANG 3307 BTNG C3 NSK	1.273,41
9,10	1	un	31400556-B	TAMPA DO RETENTOR AFP M2 GG25	994,24
9,11	1	un	31040148-B	DEPOSITO OLEO AFP-M2 C/CAN GG25	7.067,97
9,12	1	un	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	948,64
9,13	1	un	32017049	ARRUELA COPO AFP1049 AISI304 ESPECIAL	301,61
9,14	1	un	11490028	ARRUELA TRAVA M12AB AISI316L DIN25201 NORDLOCK	331,81
9,15	1	un	31070676	PROPULSOR AP1042.6/1541.6 D202 GG20	8.885,63
9,16	1	un	31055022	VOLUTA AFP1046/42/CB6 GG-20	31.919,73
9,17	1	un	31060589	PLACA DE FUNDO AFP 1042/CB6 GG-20	4.671,44
9,18	1	un	43070395	VEDACAO CANAL M1-2 D22X11.5NBR	215,34
9,19	1	un	42037905	BUCHA REGULAGEM M18X40 LATAO	78,54
9,20	1	un	42010044	ARRUELA ENCOSTO D35X44X3 AISI304 ESPECIAL	779,36
9,21	1	un	11097017	RETENTOR 30X62X10 BUNA N DIN3760	45,12
9,22	1	un	42017077	ARRUELA ENCOSTO D21.5X40X3 AISI304 ESPECIAL	138,54
9,23	1	un	11567024	BUJAO R1/4 AISI304	71,54
9,24	1	un	31425002-B	OLHAL AFP M2/M2+ GGG40 ESPECIAL	110,47
9,25	1	un	11217103	PARAFUSO ALLEN M10X30 AISI316 DIN912	46,01
9,26	1	un	61207846	KIT VEDACAO AFP1041/42/46/1541M2/+B	732,04
9,27	1	un	12100011- 10-001	CABO ELETRICO 10G 2,5 MM2 OZ KB 10M	7.515,00
<b>PEÇAS ITEM 9 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 1042 M46-4</b>					
9,28	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	739,40
9,29	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	1.723,80
9,30	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	1.193,72
9,31	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	280,24
9,32	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	742,97
9,33	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	2.241,50
9,34	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	2.077,96
9,35	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	8.782,09
9,36	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	2.040,69
9,37	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	870,50
9,38	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	727,37
9,39	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	637,36
<b>ITEM 10 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2D</b>					
<b>PEÇAS ITEM 10 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2D</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
10,1	1	un	11730013	PINO ELASTICO D5X20 ACO MOLA DIN1481	88,22
10,2	1	un	63025601	KIT CABO ELETRICO 8/ 4 AWG 10M	20.375,46
10,3	1	un	61135010	PLACA BORNES 10 POLE PE1	428,15
10,4	1	un	31005083	CARCACA PE2 SHORT 4-POLE GG EN	12.430,19
10,5	1	un	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	114,87
10,6	1	un	11020017	ROLAMENTO 3307 ZZ C3 DIN628	3.482,23
10,7	1	un	11630118	CHAVE PROP 8X7X32 DIN6885	145,89
10,8	1	un	31155073	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG25	4.490,20



10,9	1	un	11210279	PARAFUSO ALLEN M12X20 AISI316 DIN912	113,55
10,10	1	un	42935000	PROPULSOR TRITURADOR PIRAN M55-120	562,57
10,11	1	un	42930004	ANEL TRITURADOR PIR25-50	444,91
10,12	1	un	11130077	ANEL VEDACAO 12X18X1,5 CU DIN7603	91,49
10,13	1	un	31405026	TAMPA SELO PE2 GG25	363,94
10,14	1	un	11100108	SELO MECANICO 35MM SIC-SIC LD1 PE2	3.162,09
10,15	1	un	43070326	VEDACAO DI-ELETRODO PNHA	169,74
10,16	1	un	31165027	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH GG	1.257,78
10,17	1	un	11210026	PARAFUSO ALLEN M6X18 8.8 GALV DIN912	55,97
10,18	1	un	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	975,81
10,19	1	un	11210258	PARAFUSO ALLEN M12X50 AISI304 DIN912	117,49
10,20	1	un	35075645	PROPULSOR PIR PE80/2 D170 GG	4.605,76
10,21	1	un	31055126	VOLUTA PIR PE2 GG EN-GJL-250	4.674,74
10,22	1	un	31065103	PLACA DESGASTE PIR.PE2 GG	4.643,01
10,23	1	un	61195129	KIT VEDACAO XFP PE2 CB	2.350,90
<b>SERVIÇOS ITEM 10 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2D</b>					
10,24	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	648,99
10,25	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	1.828,98
10,26	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	796,48
10,27	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	457,58
10,28	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	529,17
10,29	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	2.497,91
10,30	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	1.769,98
10,31	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	2.005,97
10,32	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	1.932,24
10,33	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	795,13
10,34	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	531,00
10,35	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	493,30
<b>ITEM 11 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2E</b>					
<b>PEÇAS ITEM 11 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2E</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
11,1	1	un	11730013	PINO ELASTICO D5X20 ACO MOLA DIN1481	85,30
11,2	1	un	63025601	KIT CABO ELETRICO 8/ 4 AWG 10M	20.834,21
11,3	1	un	61135010	PLACA BORNES 10 POLE PE1	413,71
11,4	1	un	31005083	CARCACA PE2 SHORT 4-POLE GG EN	13.756,65
11,5	1	un	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	111,00
11,6	1	un	11020017	ROLAMENTO 3307 ZZ C3 DIN628	3.346,02
11,7	1	un	11630118	CHAVE PROP 8X7X32 DIN6885	140,97
11,8	1	un	31155073	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG25	4.335,50
11,9	1	un	11210279	PARAFUSO ALLEN M12X20 AISI316 DIN912	109,72
11,10	1	un	42935000	PROPULSOR TRITURADOR PIRAN M55-120	535,08
11,11	1	un	42930004	ANEL TRITURADOR PIR25-50	428,32
11,12	1	un	11130077	ANEL VEDACAO 12X18X1,5 CU DIN7603	88,40
11,13	1	un	31405026	TAMPA SELO PE2 GG25	351,67
11,14	1	un	11100108	SELO MECANICO 35MM SIC-SIC LD1 PE2	3.053,82
11,15	1	un	43070326	VEDACAO DI-ELETRODO PNHA	164,02
11,16	1	un	31165027	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH GG	1.214,41
11,17	1	un	11210026	PARAFUSO ALLEN M6X18 8.8 GALV DIN912	54,09



11,18	1	un	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	943,32
11,19	1	un	11210258	PARAFUSO ALLEN M12X50 AISI304 DIN912	113,53
11,20	1	un	35075645	PROPULSOR PIR PE80/2 D170 GG	4.461,27
11,21	1	un	31055126	VOLUTA PIR PE2 GG EN-GJL-250	4.518,69
11,22	1	un	31065103	PLACA DESGASTE PIR.PE2 GG	4.486,10
11,23	1	un	61195129	KIT VEDACAO XFP PE2 CB	2.273,60
<b>SERVIÇOS ITEM 11 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2E</b>					
11,24	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	788,36
11,25	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	2.090,61
11,26	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	1.119,05
11,27	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	478,44
11,28	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	529,09
11,29	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	2.359,11
11,30	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	1.769,98
11,31	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	2.005,97
11,32	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	1.932,24
11,33	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	1.123,61
11,34	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	637,60
11,35	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	516,25
<b>ITEM 12 - KSB-MODELO: KRT K40-250/82XG</b>					
<b>PEÇAS ITEM 12 - KSB-MODELO: KRT K40-250/82XG</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Vlr.Unitário
				PEÇAS/SERVIÇOS	
12,1	1	un	02264263	TAMPA DE SUÇÃO A48CL35B	1.382,93
12,2	1	un	02264261	ROTOR A48CL35B	1.876,00
12,3	1	un	0302503	ROLAM.RAD.ESFER ST	76,14
12,4	1	un	02140213	ROLAM.RAD.ESFER ST	295,59
12,5	1	un	02265680	SUORTE DE MANCAL A48CL35B	955,54
12,6	1	un	02265677	CORPO MANCAL A48CL30B	1.413,80
12,7	1	un	02139908	RETENTOR ST-NBR	48,74
12,8	1	un	01005860	SELO MECANICO Q1Q1PGG	728,56
12,9	1	un	11307143	ARRUELA DISTANC EP GC 203	149,47
12,10	1	un	02265749	ROTOR DO MOTOR NACH HERSTELLER	3.715,02
12,11	1	un	02131458	PORCA DO ROTOR AISI 420	266,28
12,12	1	un	02134727	CHAVETA AISI 316	53,19
12,13	1	un	02268997	DETECTOR FUGA NACH HERSTELLER	169,19
12,14	1	un	02264588	MOTOR SEMI-ACAB NACH HERSTELLER	11.994,46
12,15	1	un	26024602	JOGO DE JUNTAS NACH HERSTELLER	120,77
12,16	1	un	0125184	SELO MECANICO AQ1PGG	994,46
12,17	1	un	02265687	CORPO DA BOMBA A48CL35B	2.563,45
12,18	1	un	02265684	ANEL DESGASTE A48CL30B	646,24
12,19	1	un	02268759	ANEL DESG ROTOR AISI 420	940,01
12,20	1	un	01796071	PASSAG CABO S1BN8-F7X10+5X1,5 -15M	7.335,74
12,21	1	un	02268986	SENSOR UMIDADE NACH HERSTELLER	180,42
<b>SERVIÇOS ITEM 12 - KSB-MODELO: KRT K40-250/82XG</b>					
12,22	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	622,17
12,23	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	1.882,40
12,24	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	986,56



12,25	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	518,14
12,26	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	399,38
12,27	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	2.248,97
12,28	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	1.252,55
12,29	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	1.192,42
12,30	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	754,97
12,31	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADDE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	501,02
12,32	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	597,76
<b>ITEM 13 - EBARA-MODELO: 80 DLM 62.2 3CV</b>					
<b>PEÇAS ITEM 13 - EBARA-MODELO: 80 DLM 62.2 3CV</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
13,1	1	un	SANL1-C500	AR. OND 60X50MM DG1500/2200W DG11.5/3.7KW DL2.2/3.6KW	6,08
13,2	1	un	SCHV1-18X7X32D	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/LD	222,70
13,3	1	un	SFM1-7501	ALCA ZDLX DG/DL 1.5KW~3.7KW DG 1500W 2200W	130,98
13,4	1	un	SFMI1-1090P	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA POLIREX	136,43
13,5	1	un	SFMI1-1105	ROLAMENTO 6307ZZ C3 GRAXA COMUM	335,93
13,6	1	un	SFMI1-1201	SELO MECANICO EA-30 - CDS01-4095	936,47
13,7	1	un	SORNG-3.1X135	ORIN 3.1X135 DUREZA 70 SHOR DIM. ISO3601-1 ANEXO A	44,32
13,8	1	un	SORNG-3.1X170	O-RIN 3.1X170 DUREZA 70 SHO DIMEN. ISO3601-1 ANEXO A	42,87
13,9	1	un	SORNG-3.1X190	O-RIN 3.1X190 DUREZA 70 SHO DIMEN. ISO3601-1 ANEXO A	57,27
13,10	1	un	SORNG-3.1X129.4	O-RIN 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMEN. ISO3601-1 ANEXO A	4,60
13,11	1	un	SPLB1-MK1M5	PLACA DE BORNES 112/132 - K1M5	103,16
13,12	1	un	SPOR2-I12	PORCA M12 INOX304	16,92
13,13	1	un	SPR12-I10X25	PAR.SEX.M10X25 INOX304	33,40
13,14	1	un	SPR12-I12X25	PAR.SEX.M12X25 INOX304	15,67
13,15	1	un	SPR12-I8X55	PAR.SEX.M8X55 INOX304	26,80
13,16	1	un	SPR61-I1/4X10	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX304	62,00
13,17	1	un	UBD1-1022	ROTOR BOMBA (80-62.2-188) 80DLMU62.2 - CDL01-2623	1.305,84
13,18	1	un	UBD1-2001	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10	158,84
13,19	1	un	UBD1-3040	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA	223,51
13,20	1	un	UBD1-3042	C. INTER. 80DLMU62.2 (2.2-1) - CDL01-1470	835,10
13,21	1	un	UBD1-3231	CARC.BOMBA (80-22) LD 80DLU61.5-(CDL02-1162/CDL52-1162)	3.177,71
13,22	1	un	UBD1-3452	TAMPA SUCCAO 80DLU62.2 (80-2) - CDL01-1270	601,89
13,23	1	un	UBD1-3470	TUBO DESC. 80X80 80 DLU61.5 - CDL01-1330-U	2.047,42
13,24	1	un	UFM1-2263	ROTOR COMPLETO 4P 3HP DL (2,2KW)	1.941,04
13,25	1	un	UFM1-3104	TAMPA MOTOR ZDLX DG/DL 1.5KW 2.2KW	1.346,84



13,26	1	un	UFM1-3257	CARCACA C/EST.BOB. 4P (DL) 2.2KW (3HP) 230/460V	4.158,67
13,27	1	un	UFM1-3316	SUORTE DL 2,2KW (NACIONAL)	1.645,79
13,28	1	un	UFM1-3528	SUORTE COMPLETO SOOW #14X4C - 1.5KW E 2.2KW (NACIONAL)	3.874,54
13,29	1	un	UFM1-3544	SUP. COMP. SOOW #18X5C CABO DE COMANDO (NACIONAL) 2~5CV	3.637,99
13,30	1	un	UFM1-5015	CABO COMPLETO SOW-A #14X4C 10,45M	1.091,36
13,31	1	un	UFM1-8004	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/2.2/3.7/1500W/2200W	148,68
<b>SERVIÇOS ITEM 13 - EBARA-MODELO: 80 DLM 62.2 3CV</b>					
13,32	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	621,06
13,33	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	1.042,91
13,34	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	503,47
13,35	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	341,64
13,36	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	417,33
13,37	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	2.195,66
13,38	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	1.825,10
13,39	1	sv		RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	2.226,03
13,40	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR	2.079,37
13,41	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	755,00
13,42	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	367,68
13,43	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	260,73
<b>ITEM 14 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 20 B</b>					
<b>PEÇAS ITEM 14 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 20 B</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
14,1	1	un	15997977	PLACA COMPENSACAO16X243X283	1,54
14,2	1	un	31007928	CARCACA MOTOR W100 GG20	2.471,80
14,3	1	un	31047971	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20	555,21
14,4	1	un	31167993	TAMPA SELO D3/4 ZINC ELETR K	7,92
14,5	1	un	31077669	PROPULSOR EJ 20 -3 D164 GG20	666,15
14,6	1	un	35057421	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25	1.344,37
14,7	1	un	31067976	PLACA DE FUNDO EJ 10-20 3 GG20	389,97
14,8	1	un	41427943	TAMPA PROTECAO ROL SCAV K	5,03
14,9	1	un	61357002	KIT TAMPA 832 CABO 4X1,5 7M	1.340,53
14,10	1	un	11217097	PARAFUSO ALLEN M6X25 AISI304 DIN912	2,19
14,11	1	un	11207907	PARAFUSO SEXTAV ROSC INT M6X16 AISI304 DIN933	1,26
14,12	1	un	11257920	PARAFUSO FENDA M8X16 AISI304 DIN84	9,49
14,13	1	un	11567926	BUJAO M10 POM ESPECIAL	1,32
14,14	1	un	32017950	ARRUELA COPO JB22 AISI304 ESPECIAL	88,67
14,15	1	un	11107951	SELO MECANICO 3/4 TP21 D	687,29
14,16	1	un	11017905	ROLAMENTO ESF 6204 U (NSK) K	32,51
14,17	1	un	11017907	ROLAMENTO ESF 6304 U (NSK) K	68,53
14,18	1	m	12107803	CABO ELETRICO 4X 1,5 MM2 EPR NBR7286	27,35
14,19	1	m	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	22,22
14,20	1	un	61207929	KIT VEDACAO EJ 10 A 75 B BX BV BVX	99,48
<b>SERVIÇOS ITEM 14 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 20 B</b>					
14,21	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	296,27



14,22	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	740,29
14,23	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	398,18
14,24	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	220,70
14,25	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	406,92
14,26	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	1.903,85
14,27	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	870,17
14,28	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	801,00
14,29	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	325,72
14,30	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	203,87
14,31	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	251,72
<b>ITEM 15 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 BX</b>					
<b>PEÇAS ITEM 15 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 BX</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
15,1	1	un	31007933	CARCACA MOTOR W56B GG20	1.578,76
15,2	1	un	31047978	DEPOSITO OLEO SCAV DI-EL GG25	657,76
15,3	1	un	31167993	TAMPA SELO D3/4 ZINC ELETR K	7,92
15,4	1	un	31077974	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25	445,49
15,5	1	un	35057421	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25	1.517,58
15,6	1	un	31067976	PLACA DE FUNDO EJ 10-20 3 GG20	389,97
15,7	1	un	41427943	TAMPA PROTECAO ROL SCAV K	5,03
15,8	1	un	61357002	KIT TAMPA 832 CABO 4X1,5 7M	1.340,53
15,9	1	un	61037905	KIT DI-ELETRODO COMP 7MM	68,57
15,10	1	un	11217100	PARAFUSO ALLEN M6X20 AISI304 DIN912	2,28
15,11	1	un	11116029	SELO MECANICO 3/4 D SIC/SIC	1.256,08
15,12	1	un	11637901	CHAVETA 5X5X12 SAE1045 DIN6885A	4,17
15,13	1	un	11017905	ROLAMENTO ESF 6204 U (NSK) K	32,51
15,14	1	un	11017907	ROLAMENTO ESF 6304 U (NSK) K	68,53
15,15	1	un	61207929	KIT VEDACAO EJ 10 A 75 B BX BV BVX	99,48
15,16	1	m	12107803	CABO ELETRICO 4X 1,5 MM2 EPR NBR7286	27,35
15,17	1	m	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	22,22
<b>SERVIÇOS ITEM 15 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 BX</b>					
15,18	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	218,83
15,19	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	560,50
15,20	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	206,50
15,21	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	162,25
15,22	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	296,75
15,23	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	1.820,96
15,24	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	582,63
15,25	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	575,24
15,26	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	260,79
15,27	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	147,49
15,28	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	199,13
<b>ITEM 16 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 B</b>					
<b>PEÇAS ITEM 16 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 B</b>					
ITEM	QNTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário



16,1	1	un	31007933	CARCACA MOTOR W56B GG20	1.533,67
16,2	1	un	31047971	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20	599,64
16,3	1	un	31167993	TAMPA SELO D3/4 ZINC ELETR K	7,96
16,4	1	un	31077974	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25	447,95
16,5	1	un	35057421	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25	1.351,73
16,6	1	un	31067976	PLACA DE FUNDO EJ 10-20 3 GG20	392,13
16,7	1	un	41427943	TAMPA PROTECAO ROL SCAV K	5,06
16,8	1	un	61357002	KIT TAMPA 832 CABO 4X1,5 7M	1.227,54
16,9	1	m	12107803	CABO ELETRICO 4X 1,5 MM2 EPR NBR7286	27,50
16,10	1	m	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	22,34
16,11	1	un	11257920	PARAFUSO FENDA M8X16 AISI304 DIN84	9,54
16,12	1	un	11567926	BUJAO M10 POM ESPECIAL	1,33
16,13	1	un	11477929	ARRUELA LISA 7X20X3a3,5 AISI304 ESPECIAL	5,27
16,14	1	un	11107951	SELO MECANICO 3/4 TP21 D	765,99
16,15	1	un	11637901	CHAVETA 5X5X12 SAE1045 DIN6885A	4,19
16,16	1	un	11017905	ROLAMENTO ESF 6204 U (NSK) K	32,69
16,17	1	un	11017907	ROLAMENTO ESF 6304 U (NSK) K	68,83
16,18	1	un	61207929	KIT VEDACAO EJ 10 A 75 B BX BV BVX	100,00
<b>SERVIÇOS ITEM 16 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 B</b>					
16,19	1	sv		INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	262,61
16,20	1	sv		REBOBINAMENTO DO ESTATOR	597,75
16,21	1	sv		REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	283,80
16,22	1	sv		BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	186,19
16,23	1	sv		REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	397,64
16,24	1	sv		RECUPERAÇÃO DO EIXO	719,83
16,25	1	sv		RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	595,37
16,26	1	sv		RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	636,76
16,27	1	sv		MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	327,12
16,28	1	sv		TESTES GERAIS (ESTANQUIEDAD, ELETRICOS E PERFORMANCE)	150,72
16,29	1	sv		TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	226,44

**PROCESSO N.º 6600/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECHANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

**A) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Reforma de conjuntos moto bombas submersíveis da Marca ABS/Sulzer, Grundfos, KSB e EBARA, com motores de variadas potências (até 250 CV), que fazem o recalque de esgoto das Estações Elevatórias de Esgoto, administradas pela SAEC.

ITEM	MODELO	MARCA
1	XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 0	SULZER/ABS
2	XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 2	SULZER/ABS
3	99599262 S2.100.250.1500.6.72H.S.51	GRUNDFOS
4	XFP 101G CB1 PE 300-2	SULZER/ABS
5	XFP 101G CB1 PE 185-2	SULZER/ABS
6	XFP 81E VX.1 PE125/2	SULZER/ABS
7	AFP 102-440	SULZER/ABS
8	AFP 101-410	SULZER/ABS
9	AFP 1042 M46-4	SULZER/ABS
10	PIRANHA PE 80-2D	SULZER/ABS
11	PIRANHA PE 80-2E	SULZER/ABS
12	KRT K40-250/82XG	KSB
13	80 DLM 62.2 3CV	EBARA
14	EJ 20 B	SULZER/ABS
15	EJ 10 BX	SULZER/ABS
16	EJ 10 B	SULZER/ABS

**B) CONDIÇÕES GERAIS**

Para a reforma desses equipamentos deverá ser seguida a planilha das peças e serviços, anexa ao edital. A planilha é referente às peças e serviços que envolvem os equipamentos dos fabricantes acima citados.

Essa licitação tem a finalidade de promover a contratação de empresa capacitada para prestar serviço de manutenção preventiva/corretiva em conjuntos motobombas submersíveis de esgoto para utilização em Estações Elevatórias de Esgoto.

Atualmente a SAEC possui um total de 11 Estações Elevatórias Esgoto. Toda a cidade é totalmente dependentes do correto funcionamento dessas bombas para manter a coleta e afastamento do esgoto até seu destino final na Estação de Tratamento de Esgoto. Nesse cenário, é imprescindível manter o parque de bombas em condições de operação, inclusive com bombas reservas.

Para a reforma desses equipamentos deverão ser utilizadas peças originais do fabricante (fornecidas pelo fabricante quando o mesmo for vencedor do edital ou adquiridas do fabricante quando empresas de mercado for a contratada), ABS/Sulzer, Grundfos, KSB ou EBARA, de acordo com o respectivo item a ser reformado.

Todas as peças fornecidas deverão ser originais do fabricante, com a finalidade de se manter a perfeita montagem e funcionamento destes importantes equipamentos. As bombas existentes no sistema de bombeamento de esgoto são responsáveis por 100% de todo processo de coleta e afastamento até que o efluente chegue ao seu destino final (ETE-Catanduva-SP). Essa exigência visa garantir o PROJETO ORIGINAL DE ENGENHARIA, também chamado de PROJETO DE ENGENHARIA CONSTRUTIVO, na qual o fabricante desenvolve todas as características técnicas do conjunto moto-bomba (dimensionais de peças, propriedades físico-química dos materiais empregados, curva de rendimento hidráulico, curva de potência, rendimento elétrico e etc.). Desse modo, prima-se por garantir a funcionalidade do equipamento e, fundamentalmente, com o objetivo maior de se prevenir eventuais prejuízos a população atendida (lançamento indevido de esgoto na bacia do Rio São Domingos na cidade), quando da paralização de um equipamento.

A qualquer tempo a SAEC poderá solicitar da empresa contratada a comprovação de aquisição das peças junto aos respectivos fabricantes ABS/Sulzer, Grundfos, KSB ou EBARA.

Qualquer alteração feita na planilha de preços dos fornecedores, é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a empresa, responsável pelas reformas dos equipamentos que se enquadram na descrição constante dessa licitação enquanto vigente o contrato.

A SAEC poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a disponibilização das peças antes da montagem, para serem inspecionadas por inspetor por ela designado, visando o cumprimento da exigência solicitada quanto as marcas e origens das peças/materiais

### **C) DA OFICINA DA EMPRESA CONTRATADA**

A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento na desmontagem, montagem e execução da

manutenção. A contratada deverá obedecer às recomendações do fabricante referente as dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

A Contratada deverá ter caracterizada a formação de equipe/equipamentos de dois tipos de oficinas, visto que a manutenção é de equipamento do tipo MOTO (motor elétrico), BOMBA (equipamento mecânico), ou seja, OFICINA ELÉTRICA E MECÂNICA.

A qualquer tempo a SAEC poderá inspecionar a oficina, solicitando da contratada os devidos certificados de calibração dos equipamentos envolvidos nos respectivos serviços.

A contratada deverá possuir tanque de testes de performance hidráulica e elétrica (ou contrato de terceirização de Tanque de Testes), onde todos os equipamentos reformados deverão passar pelo mesmo e ter a emissão dos Laudos destes testes acompanhando a devolução do equipamento a SAEC.

#### **D) DA EMISSÃO DA ORDEM DE COLETA E DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO**

A coleta dos equipamentos destinados à manutenção ocorrerá a cargo da contratada (custo previsto em planilha). A SAEC emitirá uma “**Ordem de Coleta**” para que a empresa faça a captação do(s) equipamento(s) em local pré-definido pela SAEC, em Catanduva-SP, para tanto a SAEC emitirá uma mensagem, via e-mail, informando todos os dados para a coleta;

A Contratada deverá retirar o equipamento e enviar para sua oficina no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis subsequentes da data de envio do e-mail pela SAEC;

A retirada de cada equipamento deverá ser registrada por um funcionário da SAEC e também por um funcionário da empresa ou funcionário de outra empresa autorizada pela contratada para que efetue o transporte do equipamento da SAEC até a oficina da empresa para que a mesma elabore orçamento de reforma.

#### **E) DO ORÇAMENTO E DA ORDEM DE SERVIÇO**

A partir da data da coleta, a Contratada terá 3 (três) dias úteis subsequentes de prazo para apresentar a SAEC toda a documentação para aprovação da reforma, compreendendo; Laudo Técnico (descritivo técnico das avarias incluindo fotos) e planilha orçamentária das peças e serviços (conforme planilha contratada), que será enviada à SAEC por e-mail;

Eventual interesse da SAEC em acompanhar toda a peritagem na oficina da Contratada, os prazos acima descritos serão negociados de acordo com a disponibilidade de data da fiscalização da Contratante, e ainda o equipamento deverá aguardar a chegada da fiscalização para que o desmonte seja testemunhado.

A proposta de reforma será analisada pela SAEC e, se aprovada, será dada a Ordem de Serviço via e-mail, para que se efetue a reforma.

## F) DOS PRAZOS DE ENTREGA

**A entrega do equipamento reformado deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias subsequentes da emissão da Ordem de Serviço autorizando a reforma.** A entrega correrá a cargo da empresa (custo previsto em planilha), e deverá ser posta em Catanduva em local determinado pela SAEC.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, e acompanhados da nota fiscal da reforma. Todas as peças substituídas deverão ser dispostas em caixas e acompanhar os referidos equipamentos devolvidos.

No caso das bombas destinadas a Elevatória da ETE-Catanduva (bombas grandes de 250CV, peso em torno de 2 ton.), as mesmas deverão ser descarregadas com caminhão munck no almoxarifado da ETE-Catanduva, tendo todo o custo da descarga por conta da Contratada.

Enviado, analisado e tendo recebido o orçamento e relatório sobre as condições do equipamento, e este não aceitar reforma ou o custo para sua recuperação for considerado desfavorável à SAEC; será enviada a empresa contratada a negativa de reforma. Nesse caso o equipamento deverá ser devolvido (completo) à SAEC; essa devolução (sem pressa) poderá ocorrer na primeira oportunidade de transporte, com destino a Catanduva (SAEC), ato que também correrá por conta da contratada.

## G) DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.

Ao ser acionada a Garantia de serviço de algum equipamento, o mesmo deverá ser coletado nos prazos previstos anteriormente (coleta, peritagem e laudo). Ao ser constatado a falha ou quebra de qualquer componente trocado anteriormente, os custos do reparo e peças (incluindo transporte), ocorrerão por conta da contratada.

Condições adversas de funcionamento que poderão levar a quebra do equipamento neste período, deverá ser devidamente comprovada pela contratada. Como também citado anteriormente, a SAEC poderá requisitar a perícia testemunhada (segue regra anterior).

## H) DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Após a assinatura do contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** (no valor total do contrato) em um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

## I) DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos com transferência bancária, no prazo de **28 (vinte e oito dias)**, a contar da data de recebimento do(s) equipamentos pela SAEC.

## J) PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

## K) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

As empresas participantes devem apresentar:

- K.1** – Registro da empresa no CREA, com validade na data da apresentação da proposta;
  - K.2** – Documentação do Responsável Técnico registrado no CREA e com vínculo empregatício permanente com a empresa ou contrato registrado em Cartório com validade na data da concorrência;
  - K.3** – Acervo técnico, comprovando capacidade técnica para a execução dos serviços contratados eletromecânicos (elétrica e mecânica)
  - K.4** – Todos os interessados deverão apresentar atestados emitidos por empresas públicas ou privadas de que executaram serviços de manutenção de bombas submersíveis para recalque de esgoto em suas instalações, em nome do licitante, que comprovem quantitativos de maior relevância, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.
- (\*) (Súmula 24 do TCE)

**(\*) Item de maior relevância:** serviços de manutenção em bombas submersíveis, de no mínimo 125 CV.

- K.5** – Deverão possuir em seus quadros, técnicos e/ou engenheiros com certificação em cursos para manutenção de bombas submersíveis (Declaração de Corpo Técnico – quantidade e formação).
- K.6** – DAS OFICINAS - deverão as empresas participantes possuir instalações adequadas para o serviço (Declaração dos Equipamentos – descrição e quantidade):

**K.6.1** – oficina mecânica;

**K.6.2** – oficina elétrica.

Na Homologação, A SAEC julgando necessário, poderá fazer visita à oficina onde será feita a reforma dos equipamentos, e a empresa deverá comprovar nessa visita, ter todas as condições exigidas nesse memorial para a execução completa do serviço.

Não será permitida nenhuma terceirização de manutenção elétrica ou mecânica, ou seja, a contratada deverá ser detentora de equipamentos e profissionais para execução de todos os reparos necessários para a manutenção dos equipamentos.

- K.7** – Dos Testes de Performance do Equipamento:

Para cada equipamento reformado, deverão ser feitos os testes aqui relacionados e para tais deverá ser apresentado o respectivo Laudo Técnico:

**K.7.1** – teste hidrostático (\*);

**K.7.2** – performance de vazão X altura manométrica;

**K.7.3** – Isolação elétrica;

**K.7.4** – corrente elétrica de operação;

**K.7.5** – Potência elétrica consumida.

*(\*) Testes de performance deverão ser executados em laboratórios com tanques hidrostáticos próprio ou terceirizado (Declaração de Possuir Tanque de Testes Próprio ou Apresentação de “Pré-Contrato” com Empresa Terceirizada Proprietária de Tanque de Testes).*

**K.8** – A oficina da empresa deverá estar localizada em um raio máximo de 400 km, tendo como centro o município de Catanduva/SP.

#### **L) DOS PREÇOS OFERECIDOS**

As empresas participantes desse processo licitatório deverão apresentar planilha de preços com todos os itens relacionados nas planilhas apresentadas pela SAEC e, na mesma sequência.

As empresas participantes deverão apresentar a planilha em formato não editável (pdf ou equivalente) e formato de software Excel ou compatível. A não apresentação das planilhas em ambos os formatos será motivo de desclassificação. A SAEC disponibilizará as planilhas em Excel, sem preços, para as empresas participantes.

Os preços que comporão a planilha deverão ser iguais ou menores, item a item, quando comparados aos preços unitários emitidos pela SAEC, que faz parte do presente edital.

Será vencedor do certame a empresa que apresentar o maior desconto percentual sobre a previsão do contrato (R\$ 900.000,00). Para obter a planilha orçamentária contratada deverá aplicar o percentual vencedor linearmente a todos os itens da planilha publicada.

Para cada equipamento encaminhado à empresa vencedora, destinado à reforma, a empresa emitirá um orçamento referente à reforma desse equipamento. A planilha será usada para conferir os orçamentos, antes de aprová-los (tudo conforme detalhado nos itens anteriores).

#### **M) DAS PUNIÇÕES E MULTAS**

**M.1) Advertência:** será dada a empresa, quando ocorrer uma demora excessiva na entrega ou quando ocorrer uma deficiência na característica do produto, e esta não for de natureza grave e nem reincidente,

**M.2) Multa:** será aplicada quando o não cumprimento dos termos do contrato incorrer em prejuízo para a Administração dessa Superintendência ou a reincidência estiver comprometendo o bom andamento dos serviços contratados.



**M.3) Rescisão do Contrato:** é a medida extrema, mas poderá ser aplicada a qualquer momento desde que a falta com a qualidade do serviço seja de natureza grave ou a inconstância na qualidade e/ou no atendimento for frequente.

As advertências e as multas têm como finalidade, garantir a qualidade, a execução da reforma e o pronto atendimento para a qual foi contratada a empresa vencedora; vindo a rescindir o contrato se a empresa faltar com o contratado.

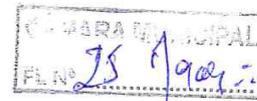
A SAEC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vetar e tomar outras providências, com o intuito de conseguir a perfeita execução do Contrato, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da superintendência.

**Sessão Fracassada****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA MOTOTRBO, FABRICANTE MOTOROLA, UTILIZADO PELA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -  
licitacao@saec.sp.gov.br

.....

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA ARACELI INES LUIZ-ME, CNPJ nº 29.625.224/0001-70, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL.-

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a locação de 03(tres) máquinas de café para a Câmara Municipal de Catanduva, conforme especificações mínimas indicadas no termo de referência e presente nos autos do Processo nº 0000000094/23.-

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 – A Contratada se compromete a fornecer as máquinas de café em regime de locação, conforme objeto deste contrato, nos termos constante do termo de referência, presente nos autos do Processo de Dispensa nº 0000000094/23, que integra o presente instrumento contratual para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de quaisquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição; b) – determinar sua complementação se houver diferenças de quantidade ou de partes.

2.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 2(Dois) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

2.4 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros contratados especificamente para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$14.400,00(catorze mil e quatrocentos reais), pelo período de 12(doze) meses, considerando o valor de R\$1.200,00(hum mil e duzentos reais) mensais para (03)tres máquinas, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período especificado na Cláusula Sexta.

3.2 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva-SP



3.3 – O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 – Nos valores descritos, já estarão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 – A despesa correrá à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal, através da dotação: 01.00.00 – Legislativo; 01.01.00 – Câmara Municipal; F.P. 01.031.0001.2.001 – Coordenação Atividades Legislativas; C.E: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais/faturas/danfes, à vista do respectivo atestado de execução do objeto ao setor contábil-financeiro da Câmara Municipal.

5.2 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.3 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação de serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.4 – A identificação de cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal/fatura será informada à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.5 – Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicados à Contratante, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Contratada, da ciência da Contratante à sua comunicação.

5.6 – Correrão por conta exclusiva da Contratada:

a) todos os impostos e taxas que não forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.7 – Não havendo expediente na Contratante, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato e outras despesas que se façam necessárias.

#### CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 123, § único da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigação da contratada: a) – fornecer o objeto ora contratado de acordo com as especificações previstas no processo de dispensa nº 00000094/23, com estrita observância da legislação em vigor; b) – realizar a instalação das máquinas, disponibilizando as mesmas prontas para a utilização; c) prestar orientações aos funcionários da Câmara Municipal acerca



do funcionamento e das funções das máquinas, realizando demonstrações de manuseio das mesmas: d) prestar assistência técnica às máquinas sempre que necessária, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, exceto quando o problema detectado tenha sido causado pelo uso indevido dos equipamentos; e) – providenciar, em até 48(quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado, a troca das máquinas quando as mesmas apresentarem defeitos cuja manutenção requerer suas retiradas da sede da Câmara Municipal; f) – a Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos mesmos, sem qualquer ônus ao Contratante; g) – comunicar imediatamente à Contratante qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento do objeto contratado.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da Contratante: a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; b) – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/23; d) – exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato; e) – comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto contratado, inclusive defeitos ou irregularidades que afetem o regular funcionamento dos equipamentos.

#### CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no(s) artigo(s) 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1 – O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto na Lei Federal 14.133/21, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção: a) – atraso de até 30(trinta) dias: multa de 0,3% ao dia; b) – atraso superior de 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades: a) multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou b) – aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2 – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

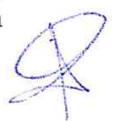
9.3 – As multas previstas neste cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 – O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05(cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03(tres) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, devendo a Contratada apresentar cópia de seu recolhimento à Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no(s) art(s). 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, com as consequências indicadas no(s) art(s) 155 ao 163, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei.





10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente instrumento contratual, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

12.3 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

13.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.

13.3 – A gestão do presente contrato será fiscalizada por servidor deste Legislativo especialmente designado pelo Presidente, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado, sendo que todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

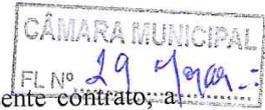
13.6 – O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICIDADE





15.1 – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva-SP por mais privilegiado que seja qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 3 (tres) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contraentes.

Catanduva, em 18 de janeiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

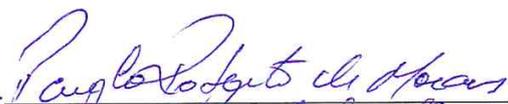
  
MARCOS APARECIDO FERREIRA  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PELA CONTRATADA

  
ARACELI INES LUIZ  
A.I. LUIZ-ME

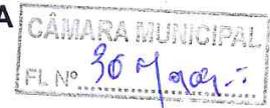
TESTEMUNHAS:

1, \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG...:

2.   
Nome: Paulo Roberto de Moraes  
RG...: 10.545.93-SP

**Ratificação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. N°000094/23

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

**REF: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção corretiva e preventiva para a Câmara Municipal.-**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Aparecido Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação dos serviços em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art.75, II da Lei Federal 14.133/21. a favor de ARACELI INES LUIZ(MAIS CAFÉ)CNPJ N° 29.625.224/0001-70.

Catanduva, em 19 de janeiro de 2023.



**Ver. Marcos Aparecido Ferreira**  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2023**

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Radiologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã-SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2023**

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Pediatra) de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 10 de abril de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**Comunicados****COMUNICADO**

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 12 de abril às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 11 de abril de 2023.

**Thais Aparecida Barrozo**  
**Assessora Técnica Administrativa**

**Termos / Extratos****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - CONVITE Nº 005/2023- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado do convite em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO EM SAÚDE MENTAL, VISANDO A REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 31 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO.

**EXTRATO DO contrato nº 251/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO EM SAÚDE MENTAL, VISANDO A REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.** CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.551.034/0001-63. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 31/03/2023. Catanduva - SP 31 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - CONVITE Nº 003/2023- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado do convite em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao



**PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTE**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 31 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO.

EXTRATO DO contrato nº 276/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTE**. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **JANAINA MARTINS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.956.124/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 31/03/2023. Catanduva - SP 31 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - CONVITE Nº 004/2023- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do convite em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 31 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO.

EXTRATO DO contrato nº 277/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **C.H.S - COMPUTADORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.435.692-0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 31/03/2023. Catanduva - SP 31 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO.

.....